



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

P R E Â M B U L O	
Processo nº	609/2017
Fundamento Legal:	Esta licitação é regida pela Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 43, de 05/05/2005 e pela Portaria nº 505, de 17/11/2016, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 alterada pela Lei Federal 8.883/94, e demais normas pertinentes ou outra que porventura vier a alterar, substituir ou complementá-la e ainda, pelas condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos anexos.
Finalidade:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza e conservação predial, envolvendo consertos, recuperação (alvenaria, carpintaria, marcenaria, serralheria, pintura, elétrica e hidráulica) com fornecimento de mão de obra, ferramentas, materiais de higiene e limpeza necessários para atender às necessidades das Unidades Escolares, Unidades de Apoio e dependências da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia.
Setor Requisitante:	Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia
Justificativa:	A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia não dispõe de recursos humanos suficientes para o atendimento desses serviços, visto que essas funções não constam no quadro de servidores do município. Assim, para preenchimento da lacuna e atendimento da demanda instalada torna-se necessária
Critério de Julgamento	Menor Preço Global
Tipo de entrega:	Prazo de execução será de 12 (doze) meses após recebimento da nota de empenho ou ordem de serviços ou assinatura do termo contratual
Data:	23/02/2017
Horário:	10:00h
Local de Realização:	Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação dos Búzios / RJ

A Prefeitura do Município de Armação dos Búzios - RJ, com sede na Rua Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação dos Búzios/RJ, nesta Cidade, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, tipo **Menor Preço Global**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, e em conformidade com a Lei Federal n. 10.520, de 17/07/02, bem como no Decreto Municipal nº. 43/2005, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da



## PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

Lei n. 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores. O Pregoeiro, instituído por Portaria Municipal nº 505/2016 dará início ao Pregão, recebendo nesse ato os documentos de Credenciamento, o envelope contendo as propostas de preços (Nº 1) e o envelope (Nº 2) contendo os documentos de habilitação, iniciando o **evento às 10:00h, do dia 23/02/2017**, no endereço supra descrito, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza e conservação predial, envolvendo consertos, recuperação (alvenaria, carpintaria, marcenaria, serralheria, pintura, elétrica e hidráulica) com fornecimento de mão de obra, ferramentas, materiais de higiene e limpeza necessários para atender às necessidades das Unidades Escolares, Unidades de Apoio e dependências da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia**, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência em anexo, que independente de transcrição faz parte integrante deste instrumento convocatório.

1.2. O valor estimado do objeto presente é de **R\$ 2.576.475,72** (dois milhões, quinhentos e setenta e seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

### 2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão todas as empresas e entidades interessadas cadastradas ou não nesta Prefeitura, que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que não tenham vedação explícita em lei.

2.2. Independentemente de declaração expressa, a apresentação por parte da licitante dos envelopes n.º 01 (Proposta de Preços) e n.º 02 (Documentos de Habilitação), implicará na submissão às normas vigentes e todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

2.3. Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.4. Não será admitida a participação de licitantes já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.

2.5. Não poderão participar as empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo os benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da referida Lei.



## PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

### 3. DOS ENVELOPES

3.1. Os envelopes de proposta e habilitação, devidamente lacrados, deverão ser entregues ao pregoeiro na data e hora acima:

#### 3.2. Envelope de Proposta:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO Nº 002/2017

DATA: 23/02/2017, as 10:00h

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

#### 3.3. Envelope Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO - PREGÃO Nº 002/2017

DATA: 23/02/2017, as 10:00h

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

### 4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. A reunião/sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei n. 10.520, de 17/07/02, com o Decreto Municipal nº. 43/2005 e Portaria nº 1078, de 31/10/2013, subsidiariamente pela lei 8666/93 e demais legislações pertinentes, e em conformidade com este Edital e seus anexos, no local e horário já determinados.

4.2. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a Documentação e a Proposta de Preços das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitido a sua troca. Iniciada a fase de **CRENCIAMENTO** na qual o interessado ou o seu representante, deverá comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **Esta comprovação deverá ser feita através de cópia do contrato social devidamente autenticada, na qual possa verificar que o representante possui poderes para agir em nome da empresa. Na hipótese de não ser sócio administrador, o interessado deverá apresentar a Carta de Credenciamento elaborada pelo sócio administrador da empresa (qualificação essa comprovada através de cópia autenticada do contrato social da empresa). No caso do interessado possuir procuração por instrumento público ou privado, deverá a mesma conter poderes específicos para juntar e apresentar documentos, apresentar propostas, assinar atos e termos, requerer e deliberar, apresentar recursos, renunciar a direitos, inclusive recursos, e tudo o mais que se fizer**



## PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

necessário, de acordo com o Edital, devendo, no entanto, ser comprovado os poderes do outorgante através da cópia autenticada do contrato social da empresa. Em qualquer caso, juntamente com as referidas documentações, o representante deve apresentar no exato momento do credenciamento a cópia da sua identidade.

**4.3. Declaração de Atendimento ao Edital, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º inciso VIII da Lei Federal 10520/2002, conforme modelo Anexo VIII do edital.**

**4.4.** Depois de credenciado o último proponente, não mais serão admitidas novos licitantes, dando início ao recebimento dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação.

**4.5.** Caso o licitante seja Microempresa, Empresa de pequeno Porte ou Cooperativa esta última desde que preencha o requisito constante do art. 34, da Lei n.º 11.488/2007, deverá apresentar, no momento do credenciamento, informação prestada pelo site da Junta Comercial de que ostenta tal condição, o que poderá, também, ser verificado pelo próprio Pregoeiro no início da sessão, com vistas a celebridade do procedimento.

a) Caso esse serviço não esteja disponível, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, conforme o art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30.04.07 que demonstre essa condição.

**4.6. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.**

**4.7. Só será autenticada documentação por Servidor Público da administração (CONFERE COM ORIGINAL), até o dia anterior do Certame, mediante apresentação de documentos originais e cópias reprográficas. Não será admitido em hipótese alguma CONFERE COM ORIGINAL no momento da licitação. Sobre pena de inabilitação.**

### **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1.** A Proposta de Preços (anexo V), deverá ser apresentada em 01 (uma) via, e a Declaração de Proposta conforme (anexo IV), em outra via, impressas em papel modelo A4, timbrado da licitante, ou digitada em papel com carimbo padronizado do CNPJ, **com duas casas decimais**, datada, expressando o prazo de validade da mesma, e assinada pelo representante legal da licitante; sendo redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, todos anexos devem ser apresentados com identificação social, número do CNPJ e assinatura do representante da proponente.

**5.2.** Na elaboração da proposta de preços, deverão estar contidas todas as especificações, conforme definido no Termo de Referência (**Anexo I**). Constar, quando da declaração do vencedor do certame, de forma clara e inequívoca a especificação do **produto/serviço ofertado (s)**, contendo apenas uma cotação para cada item,



## PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

respeitando os valores de referência global e unitário. Quando for o caso, indicar o material, seu quantitativo, especificidades, bem como indicadores objetivos quanto a, procedência, especificações técnicas, marca, fabricante e outros elementos que identifiquem o produto, bem como o material eventualmente utilizado na realização do mesmo, sem ônus adicional ao valor proposto, não sendo admitidas ofertas fora da margem de especificação do objeto licitado. O desatendimento deste subitem será motivo de desclassificação do item ou da Proposta Comercial.

**5.2.1.** Apresentar preço por unidade, e totalizando por item, e ao final, o valor total da proposta.

**5.2.2.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente no país, todos em algarismos arábicos, com duas casas decimais, e por extenso, pelo qual a licitante se propõe a fornecer os produtos.

**5.2.3.** Em caso de divergência entre os preços apresentados em algarismos, e por extenso, prevalecerá sempre o de menor valor.

**5.3.** O prazo de validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura, e deverá estar expresso na Proposta de Preços, podendo se estender por igual período, e mediante renovação das propostas, antes de finda sua validade, circunstância em que não caberá recusa.

**5.4.** Serão desclassificadas as Propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital, ou que se apoiarem na proposta de outro proponente.

O prazo de validade dos materiais, quando aplicável, não poderá ser inferior a 12 meses da data da entrega, salvo os que tiverem validade inferior especificada pelo Fabricante.

**5.5.** As Propostas que apresentarem preços excessivos no unitário ou no total, conforme critério de julgamento do edital que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado serão desclassificadas no total ou partes.

**5.6.** Em caso de omissão de qualquer prazo ficará estabelecido o prazo constante neste Edital.

**5.7.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta de preços ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais e produtos a serem fornecidos sem ônus adicionais.

### **6 – DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO**

A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos, **em cópia devidamente autenticada**, nos termos previsto neste edital.

Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE DA HABILITAÇÃO, os documentos a seguir:



## PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

---

### **6.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**6.1.1.** Cédula de identidade dos sócios;

**6.1.2. TRATANDO-SE DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** registro comercial;

**6.1.3. TRATANDO-SE DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

#### **6.1.4. TRATANDO DE SOCIEDADE CIVIL:**

**6.1.4.1.** Ata de Fundação;

**6.1.4.2.** Estatuto com Ata de Assembléia de Aprovação;

**6.1.4.3.** Regimento Interno com a ata da aprovação;

**6.1.4.4.** Inscrição do Ato Constitutivo e Edital de convocação e Ata que elegeu a atual Diretoria com a referida publicação;

**6.1.4.5.** Edital de convocação e Ata que elegeu o atual Conselho Fiscal com a referida publicação;

**6.1.4.6.** Registro da presença de sócios em assembleias gerais;

**6.1.4.7.** Ata de sessão em que os sócios autorizam a entidade a participar de certames licitatório;

**6.1.4.8.** Prova de realização das 02 (duas) últimas Assembleias Gerais com as respectivas publicações;

#### **6.1.5. TRATANDO-SE DE COOPERATIVA:**

**6.1.5.1.** Estatuto social com ata de assembleia de aprovação, conforme a Lei nº 5764/71, que comprove que a cooperativa tem como objetivo a prestação de serviços ou fornecimento de produtos exigidos nesta licitação, e, ainda, que a mesma dispõe de associados (cooperados) em quantidade e com qualificação profissional conforme solicitados no Projeto Básico;

**6.1.5.2.** Regimento interno (com a ata da assembleia que o aprovou);

**6.1.5.3.** Ata de fundação da cooperativa;

**6.1.5.4.** Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados (com ata da assembleia que o aprovou);

**6.1.5.5.** Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias (para comprovação da representatividade dos dirigentes e conselheiros da cooperativa);

**6.1.6.** Juntada do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



## PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

### 6.2. HABILITAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

**6.2.1** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, encerrados em **31/12/2015**, devidamente registrado em um dos seguintes Órgãos: Registro Público de Empresas Mercantis, Registro Civil de Pessoa Jurídica ou SPED – Sistemas Público de Escrituração Digital Junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil (Lei Federal 10406/2002, artigos 1078 e 1181; Instruções Normativas RFB nºs 1420/2013 e 1486/2014), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.. A boa situação financeira do licitante poderá ser demonstrada pelos índices abaixo:

- 1) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE .....  $ILC = AC/PC \geq 1,00$
- 2) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL .....  $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1,00$
- 3) ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL.....  $IEG = (PC+ELP) / AT < 1,00$

Onde:

AC	=	ATIVO CIRCULANTE
PC	=	PASSIVO CIRCULANTE
D	=	DISPONÍVEL
RLP	=	REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
ELP	=	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
AT	=	ATIVO TOTAL

**6.2.2** Certidões negativas de falência ou concordata expedidas pelo(s) distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica. Se o licitante não for sediado na Comarca de Armação dos Búzios, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas.

### 6.3. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

**6.3.1** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**6.3.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**6.3.3** Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, efetuada por meio da certidão de negativa de tributos e contribuições federais ou certidão positiva com efeito de negativa expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão negativa da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;



## PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

**6.3.4** Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual feita por meio da apresentação da certidão negativa do imposto sobre circulação de mercadorias e serviços ou certidão positiva com efeito de negativa expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e certidão negativa da Dívida Ativa ou certidão positiva com efeito de negativa para fins de Licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado;

**6.3.5** Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões feita por meio da certidão negativa de imposto sobre serviços de qualquer natureza ou certidão positiva com efeito de negativa;

**6.3.6** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**6.3.7** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou tanto por meio de Certidão Positiva com Efeito de Negativa, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em obediência à Lei nº 12.440/2011, que é expedida gratuita e eletronicamente.

**6.3.8** Certidão Negativa de Débitos ou por meio de Certidão Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda Pública Municipal de Armação dos Búzios em caráter geral.

**6.3.9** **Caso as empresas licitantes possuam o Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios, ficarão isenta da apresentação dos documentos acima citados, ficando sob pena de inabilitação, obrigados a apresentar para comprovação no envelope de Documentos de Habilitação, a Cópia do Certificado de Registro Cadastral, devidamente autenticada em cartório, e os demais documentos fora do prazo de validade e os documentos que não estiverem mencionados no próprio Certificado.**

### **6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Os Licitantes deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

**6.4.1.** Comprovação de aptidão da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, que deverá ser feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, averbado pelo CREA.

**6.4.2.** Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, Razão social e CNPJ da pessoa jurídica emitente, Endereço, telefone, fac-símile e e-mail da pessoa jurídica, com breve descrição dos serviços realizados pela licitante, declarando que o responsável técnico forneceu igual ou similar ao objeto da presente licitação, e que os mesmos foram fornecidos de forma satisfatória, de forma que comprove aptidão para o cumprimento do objeto licitado. **Nos atestados devem estar explícitos: a empresa que está fornecendo o atestado, telefone para contato e o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão, com reconhecimento de firma. Os atestados emitidos por Órgãos e Entidades Públicas estão isentos do reconhecimento de firma. Porém, os mesmos poderão ser verificados junto aos seus emissores, aplicando, se for o caso, o disposto no Artigo 10º, § 2º do Decreto Federal nº 6.932/09.**





## PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

---

### 6.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- 6.5.1.** Declaração da existência ou não de fatos impeditivos da habilitação, em processo licitatório, bem como o compromisso de declaração de fatos supervenientes, conforme modelo Anexo a este edital;
- 6.5.2.** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo Anexo a este edital;
- 6.5.3-** Licença de funcionamento expedida pelo órgão fiscalizador estadual ou municipal, devidamente válida para o ano em exercício (alvará de funcionamento).
- 6.5.4-** Diante da complexidade, dimensões e peculiaridades dos locais da prestação dos serviços, fica facultado aos licitantes a realização de vistoria prévia nos locais.
- 6.5.4.1.** Apesar de facultada, a não realização da vistoria prévia é de responsabilidade do licitante não podendo ser alegada posteriormente como causa de desconhecimento das peculiaridades do serviço. Devendo neste caso, a empresa licitante apresentar Declaração de Comprometimento.
- 6.5.4.2.** A Vistoria deverá ser realizada até o penúltimo dia anterior à data da licitação.
- 6.5.4.3.** A vistoria deverá ser agendada junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia.
- 6.5.4.4.** Será fornecida a licitante que realizar a vistoria, a Declaração de Realização da mesma conforme ANEXO I – C deste Termo de Referência.
- 6.5.5.** É desejável que os documentos sejam apresentados na ordem descrita no Edital.
- 6.5.6.** Serão inabilitadas as empresas que não satisfizerem as exigências estabelecidas para a habilitação.
- 6.5.7.** Caso a documentação comprovante da regularidade fiscal apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o lapso temporal previsto na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), para a regularização desta documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.
- 6.5.8.** A não regularização da documentação no tempo e na forma indicados pela lei supra implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Parágrafo Primeiro** - Para fins de habilitação, considerar-se-á o conhecimento e atendimento a todas as normas técnicas e instruções legais, normativas e demais dispositivos exigidos que regulamentem e autorizem a atividade da Empresa e de seus representantes e qualifiquem a realizarem os serviços objeto deste ato convocatório, mesmo que não expressas diretamente neste instrumento;



## PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

**Parágrafo Segundo – O uso da expressão “conforme edital”, demais reducionismos, ou termos genéricos equivalentes, que venham a tornar confusa ou imprecisa a especificação exata do objeto ora ofertado implicará a desclassificação da proposta apresentada, visto ser solicitada a apresentação de modelo, marca, procedência, dentre outras informações pertinentes à proposta de preços, conforme orientação legal.**

### **7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a Declaração de Proposta e as Propostas de Preços, e iniciará a classificação do autor da proposta de **Menor Preço global** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

**7.2.** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três ou mais, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. Poderá, no entanto, o Pregoeiro classificar todas as propostas independentemente dos valores iniciais caso identifique a possibilidade entre os licitantes alcançarem maior competitividade com proposta mais vantajosa para a administração.

**7.3.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de exclusão do certame, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e as ofertas ordenadas, exclusivamente pelo critério de Menor Preço.

**7.4.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito.

**7.4.1.** As licitantes classificadas como de **Menor Preço global**, na fase de Proposta de Preços, só serão declaradas vencedoras do certame depois de verificadas as demais exigências deste Edital.

**7.5.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o valor referente ao objeto deste Edital.

**7.6.** Nas situações previstas nos incisos 7.4 e 7.5, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor, conforme postulado no parágrafo XVII do Art. 4º, da Lei Nº 10.520, de 17 de julho, de 2002, sendo facultado ao pregoeiro que o valor ofertado pela segunda colocada na fase de lances seja realinhado ao ofertado pela primeira colocada na fase de lances, observando critérios de exequibilidade.



## PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

**7.7.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, a licitante vencedora e demais licitantes presentes.

**7.8.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**7.9.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

**7.10.** Quando tiver micro empresa ou empresa de pequeno porte participando do certame, o Pregoeiro da Comissão de Licitação deverá:

I - verificar se o menor preço alcançado foi ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, assim qualificada, dando continuidade ao procedimento, em caso positivo, sem aplicação do disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

II - verificar, caso o preço vencedor não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, se há preços ofertados por licitantes assim qualificadas até 5% (dez por cento) superiores ao menor preço alcançado, caracterizando o empate ficto nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006;

III – conceder, no caso de empate ficto, o prazo máximo de 05 (cinco) minutos para que a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, querendo, apresente proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, nos termos do disposto no artigo 45 inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de preclusão.

**7.10.1.** O intervalo de empate é sempre entre as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte e a empresa que ofertou o menor valor, mesmo que entre elas existam preços ofertados por outras empresas.

**7.10.2.** Caso haja equivalência nas propostas escritas de microempresa e empresa de pequeno porte e destas em relação à proposta de menor valor na forma do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior, deve o Pregoeiro da Comissão de Licitação efetuar sorteio, não só para fins de classificação, mas também para o exercício do benefício do empate ficto.

**7.10.3.** No prazo concedido para o desempate, se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o benefício de ofertar preço inferior àquele considerado o vencedor do certame, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, garantidos os mesmos prazos inicialmente concedidos.

**7.10.4.** Alcançado o preço final na nova proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá a Comissão de Licitação prosseguir mediante análise de sua aceitabilidade, recusando proposta de preço excessivo ou manifestamente inexeqüível.



## PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

**7.10.5.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, conforme o § 2º art 45 da Lei Federal 8.666/1993, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º desta Lei, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

**7.11.** Os licitantes que apresentarem proposta de valor superior ao estimado do **Anexo II deste Edital**, serão considerados desclassificados. As propostas cujo preço total, calculado na forma prevista no Anexo II deste Edital, apresentar valor superior ao valor orçamento pela Administração, deverão apresentar, em anexo à sua proposta, no mesmo envelope, sob pena de desclassificação, as planilhas de composição de todos os preços unitários de serviços/fornecimento que deram origem ao preço proposto, contendo cada planilha, as quantidades e preços unitários dos insumos (materiais, equipamentos, mão-de-obra e demais insumos) que compõem cada item de serviço, com a explicitação dos acréscimos relativos a encargos, tributos, despesas indiretas e lucros incidentes sobre os mesmos, anexadas, ainda, cópia de publicações especializadas e quaisquer outros documentos que confirmem os preços dos insumos e salários adotados na orçamentação, de modo a comprovar, com absoluta clareza e objetividade, a exequibilidade dos preços propostos, anexando documentação fiscal comprobatória em nome da licitante.

**7.12.** Os licitantes que tiverem preços considerados manifestamente inexequíveis, conforme estabelecido no Inciso II do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93, assim considerando as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) menor do que o estimado, nos seguintes casos: média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento oficial e/ou valor orçado pela Administração serão considerados desclassificados.

**7.13.** E quando os licitantes classificados na forma do §1º do Art. 48 da Lei Federal 8666/93, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do Contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do Anexo II deste Edital e o valor da correspondente proposta, sob pena de desclassificação.

**7.14.** Declarador vencedor a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços, com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do encerramento da etapa competitiva.

### **8. DOS RECURSOS**

**8.1.** Para interpor recursos a licitante deverá proceder ao registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, conforme Art. 4º, XVIII da Lei Federal nº 10520/2002.



## PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

**8.2.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo dos atos insuscetíveis de aproveitamento, conforme Art. 4º, XIX da Lei Federal nº 10520/2002.

**8.3.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria Municipal de Governo, através da Comissão Permanente de Licitação, na cidade de Armação dos Búzios/RJ.

**8.5. A Comissão de Licitação poderá enviar respostas de impugnações, de recursos, de decisões, de adiamento, de novas marcações, e o que mais se fizer necessário através de e-mail.**

**8.6.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, conforme Art. 4º XXI da Lei Federal nº 10520/2002.

### 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**9.1. Se a licitante vencedora do certame recusar-se a assinar contrato injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades seguintes, conforme art. 64 sem prejuízo as sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8666/93.**

**9.1.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Armação dos Búzios/RJ, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**9.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 e os motivos enumerados no art 78 da Lei Federal 8666/93.**

**9.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, forma prevista no instrumento ou no contrato, conforme art. 86 e seus incisos da Lei Federal 8666/93.**

**9.4. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8666/93.**

### 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1.** Os recursos necessários à realização do certame, ocorrerão à conta da dotação orçamentária, prevista no exercício, conforme segue:

Programa de Trabalho: 12.361.0017.2.897      Despesas: 3390.39.00 e Fonte 005

### 11 – DA EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**11.1.** O **serviço** deverá ser executado conforme **Termo de Referência**.

**11.2.** A empresa adjudicada deverá entregar os produtos e executar os serviços nos locais indicados pela Secretaria/órgão/setor requisitante, após recebimento da ordem de serviço correspondente.



## PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

**11.3.** O não comparecimento da empresa adjudicada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para cumprimento do estabelecido no item, caracterizará DESISTÊNCIA, podendo dar ensejo ao chamamento do segundo colocado, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis.

**11.4.** O produto será objeto de recebimento provisório, nos termos do art. 73, I, da Lei Federal nº 8666/93, no que couber.

**11.5.** O Serviço será objeto de recebimento definitivo em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, nos termos do art. 73, II, "b", da Lei Federal nº 8666/93, no que couber.

**11.6.** Poderá ser dispensado o recebimento provisório conforme enumerado Art. 74 e seus incisos.

**11.7.** A empresa adjudicada fica obrigada a refazer, às suas expensas, o serviço que vier a ser recusado por desatendimento às condições e características definidas neste edital.

### **12 - DO PAGAMENTO**

**12.1.** Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados em até 30 (trinta) dias, conforme art. 40 da Lei Federal, contados a partir da emissão da nota de empenho, mediante fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada por 02 (dois) servidores da secretaria responsável pelo recebimento.

**12.2.** Caso se faça necessária à retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

**12.3.** Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA *pro rata diem*, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicada pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

**12.4.** Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem 12.1.

**12.5. Condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais, será aplicado o art.42 e seus incisos.**

**12.6.** Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à contratada, esta fará jus a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano (Lei federal nº 10.406/02, art. 406).

**12.7.** No caso de antecipação de recursos para pagamento aplicar-se-á o inciso XIV, "d" do Art. 40 da Lei 8.666/1993 c/c Art. 9º da Lei 10.520/2002, aplicando a base de cálculo do item anterior.

**12.8. O preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, conforme art. 55 inciso III da Lei Federal 8666/93.**



## PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

### 13. DAS PENALIDADES

**13.1. À contratada total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8666/93, a saber:**

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço (art. 226 da Lei estadual nº 287/79);
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

**13.2.** A penalidade estabelecida na letra “b” do item 13.1 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

**13.3.** A multa aplicada à contratada, poderá ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da contratante.

### 14. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**14.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão, conforme artigo 41 da Lei Federal nº 8666/93, protocolizando o pedido no setor de protocolo da Prefeitura, das 8:00 às 17:00h.

**14.2** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**14.3** Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

**14.4** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou formular impugnações acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Estrada da Usina Velha, 600 – Armação dos Búzios – RJ.

**14.5** As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, poderão ser publicadas nos mesmos meios da primeira publicação, ou através de Comunicado aos adquirentes do edital por correio eletrônico ou por telefax, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.



## PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

### 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1.** É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**15.2.** Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo ao Município de Armação dos Búzios responsabilidade por qualquer custo, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**15.3.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**15.4.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**15.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos, desde que não haja comunicação diversa por parte do Pregoeiro.

**15.6.** O desatendimento a exigências formais não essenciais não importará na exclusão do licitante, desde que seja possível a exata compreensão da sua proposta e a aferição da sua habilitação, durante a realização da sessão pública de pregão.

**15.7.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**15.8.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**15.9.** As disposições estabelecidas neste edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do Parágrafo 4º, do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.10.** O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para a licitante perante o Município de Armação dos Búzios.

**15.11.** Os envelopes das empresas participantes que não forem consideradas vencedoras, que ficarem retidos em poder da Comissão, e após a homologação do resultado, os licitantes terão o prazo de 60 (sessenta) dias para retirada dos mesmos. Caso não o faça dentro do prazo os envelopes serão destruídos.

**15.12.** As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após a sua homologação pelo Ordenador da Despesa da Prefeitura Municipal da Cidade de Armação do Búzios.

**15.13.** Fica assegurado ao Município de Armação dos Búzios, sem que caiba aos licitantes indenizações:

**15.14.** Revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, dando disso ciência aos interessados;

**15.14.1.** Anular a presente licitação, dando disso ciência aos interessados.





**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO**

**15.15.** O foro para dirimir questões relativas ao presente edital, será o da Comarca de Armação dos Búzios, com exclusão de qualquer outro.

**15.16.** A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará no total conhecimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, no Decreto Municipal n.º 43/2005, e demais normas pertinentes à espécie.

**15.17.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, ou ainda, quanto à formulação das propostas, deverá ser protocolado, direcionado ao Pregoeiro, no Setor de Protocolo localizado à Estrada da Usina Velha, 600 – Armação dos Búzios – RJ, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 17:00 horas, podendo, no mesmo endereço e horário ser obtida cópia integral do edital e anexos.

**15.18** A licitante vencedora terá o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da convocação, para assinar o respectivo instrumento de contrato, conforme inciso II do artigo 40 da Lei Federal 8.666/93.

**16. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE:**

<b>ANEXO I</b>	- Termo de Referência;
<b>ANEXO II</b>	- Planilha de Composição de Preços;
<b>ANEXO III</b>	- Modelo de Carta de Credenciamento;
<b>ANEXO IV</b>	- Declaração de Proposta;
<b>ANEXO V</b>	- Modelo de Proposta de Preços;
<b>ANEXO VI</b>	- Declaração de Fatos Impeditivos;
<b>ANEXO VII</b>	- Modelo de Declaração para fins do dispositivo no inciso V do Art. 27 da Lei 8666/93;
<b>ANEXO VIII</b>	- Declaração de Atendimento ao Edital;
<b>ANEXO IX</b>	- Minuta de Contrato

Armação dos Búzios, 09 de Fevereiro de 2017.

---

**Grazielle Alves Ramalho**  
**Pregoeira**



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO**

---

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO**

---

**ANEXO II  
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS**



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO**

---

**ANEXO III**  
**(MODELO DE CREDENCIAMENTO)**

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/17

Prezados Senhores,

Credenciamos o/a Sr. (a) ....., nacionalidade ....., cédula de identidade nº ....., emitido pelo ....., para, em nome da .....(nome da empresa)....., participar do Pregão Presencial sob referência, podendo, para tanto, juntar e apresentar documentos, apresentar propostas, assinar atos e termos, requerer e deliberar, apresentar recursos, renunciar a direitos, inclusive recursos, e tudo o mais que se fizer necessário, de acordo com o Edital.

Local e Data

Assinatura do representante legal da empresa devidamente identificada



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO**

---

**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE PROPOSTA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017.

Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei e 8.666/93 e suas atualizações.

Propomos à Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, pelo menor preço a seguir indicado o fornecimento de \_\_\_\_\_, objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente edital deste certame e asseverando que:

- a) Os produtos constantes do rol de especificações serão de boa qualidade.
- b) Temos plenas condições de prestar os produtos constantes da relação;
- c) Em caso de divergência entre os valores prevalecerá o de menor valor;
- d) Cotamos como preço unitário para prestação do produto na presente licitação, nos termos do Anexo I, estando já incluídos todos os custos.
- e) O valor total da proposta é de R\$\_\_\_\_\_ (por extenso)

Uma vez aberta às propostas, estamos cientes de que não serão admitidos pedidos de retificação dos valores, das condições ou vantagens oferecidas.

O prazo de validade desta Declaração de Proposta é 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do respectivo envelope, renováveis conforme norma deste edital.

Local / data

---

(assinatura do representante legal)

Razão Social do proponente:

Endereço:

Telefone:

CNPJ nº.

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Banco (nome e nº.)

Agência (nome e nº.)

Conta Corrente nº.



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO**

---

**ANEXO V  
PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS**



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO**

---

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

(modelo)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_ -, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem Fatos Supervenientes, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

---

Assinatura do representante legal

carimbo CNPJ

(Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa).



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO**

---

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93  
(modelo)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017.**

Ref.: (identificação da licitante)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinar com “x” , conforme o caso):

( ) não emprega menor de dezesseis anos.

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_





**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO**

---

**Anexo VIII – Declaração de Atendimento ao Edital**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador do R.G. n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA:

- Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do edital;
- Que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- Que se vencedora da licitação, atenderá a todas as exigências e especificações estabelecidas no edital e no contrato;
- Que na Empresa não tem dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:  
Seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta.  
Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até 1º grau, de servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado.

Armação dos Búzios, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

Representante Legal  
(nome e assinatura)  
(com carimbo da empresa)



## PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

### ANEXO IX Minuta de Contrato

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2017.

#### TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede administrativa situada na Rua xxxxx, n.ºxxx, xxxxx, xxxxxxx - RJ, representada pela Secretaria Municipal de xxxxxxx, através do secretário nomeado pela portaria sob o n.º. xxx/2016, Sr. xxxxxxx, brasileiro, casado, portador da CTPS n.º. xxxxx, série xxx e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º. xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxx, n.º. xx, Bairro xxxxxx, Armação dos Búzios – RJ – CEP: 28.950-000, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa xxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, estabelecida na Rua xxxxxx, n.º xx, xxxxxx, Armação dos Búzios – RJ – CEP: 28.950-000, pela seu representante legal Sr. xxxxxxx, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º xxxxxxx, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxx, n.º. xx, Bairro xxxxxx, Armação dos Búzios – RJ – CEP: 28.950-000, doravante denominada CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, em decorrência do resultado da Licitação na Modalidade Pregão Presencial sob o n.º. xxx/2017, realizado nos autos do Processo Administrativo n.º xxxx/2017, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato administrativo tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza e conservação predial, envolvendo consertos, recuperação (alvenaria, carpintaria, marcenaria, serralheria, pintura, elétrica e hidráulica) com fornecimento de mão de obra, ferramentas, materiais de higiene e limpeza necessários para atender às necessidades das Unidades Escolares, Unidades de Apoio e dependências da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia**, conforme memorial descritivo constante do Processo Administrativo nº xxxx/17, originário da Pregão Presencial nº xxx/2017 e seus anexos, homologada nestes autos, os quais, para todos os fins e efeitos legais, são partes integrantes deste Contrato.

1.2. O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos do Art. 73, inciso I e II e parágrafos, da Lei Federal n.º 8666/93, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes do edital, memorial descritivo, e do Pregão Presencial nº xxx/2017.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do objeto do presente contrato se dará na forma do art. 10, II “b” da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme demanda da Contratante, de acordo com suas necessidades, que solicitará através de ofício ao Contratado, durante o prazo de vigência do Contrato, tudo de acordo com a forma do Edital e **Termo de Referência** do Certame Licitatório.



## PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

2.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação
- b) se disser respeito à diferença de quantidades, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.3. A CONTRATADA ficará responsável pelas operações de transporte do material até a entrega final em local a ser estipulado pelo agente nomeado pela Administração Pública.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. Pela execução do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA os valores homologadas nos autos dos procedimentos administrativos nº. xxxx/2017 que, para todos os fins e efeitos legais, são partes integrantes deste contrato.

3.2. Dá-se ao presente contrato, o valor de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxx) correspondente às especificações, e quantidades previstas no **Termo de Referência**, conforme constante dos autos do Processo Administrativo nº xxx/2017, que é parte integrante do presente Contrato.

3.3. Qualquer pagamento somente será efetuado à CONTRATADA por serviços efetivamente realizados e após as conferências pelo Servidor Responsável, e ainda, se a CONTRATADA não tiver nenhuma pendência de débito junto ao CONTRATANTE, inclusive de multas, sendo que sobre eventual atraso no pagamento incidirá multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor da fatura e originará compensação financeira, que terá por base os índices do IPCA. Quanto a eventual antecipação de pagamento, dará direito ao desconto “pro rata die”, calculado com base nos índices da IPCA.

3.4. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, após a apresentação das faturas, devidamente atestadas, na **Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia**, com a(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

3.5. Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados no prazo máximo de trinta dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada por 02 (dois) servidores da secretaria responsável pelo recebimento.

3.6. Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de apresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

3.7. Os pagamentos serão efetuados após a regular liquidação das despesas, nos termos do artigo 63, da Lei nº. 4.320/1964, obedecido ao disposto no artigo 73, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

3.8. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso injustificado sofrerá a incidência de juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano, consoante artigo 406, da Lei Federal nº. 10.406/2002.

3.9. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso em virtude de ato ou fato que não seja atribuível à CONTRATADA sofrerá a incidência do índice IPCA pro rata die, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso. E no caso de antecipação dos pagamentos a CONTRATADA tomará também como base os mesmos índices de cálculo.

3.10. Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto nesta cláusula.

3.11. As despesas decorrentes deste contrato, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

1) Órgão – Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

Programa de Trabalho – xx.xxx.xxxx.x.xxx

Despesa: x.x.xx.xx.00

Fontes: xxx



## PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

3.12. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.13. Fica assegurada a correção do presente contrato através dos índices legais, caso haja a necessidade.

3.14. O valor referido na cláusula anterior será fixo e irrevogável, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, após o que nas hipóteses de prorrogação do prazo contratual, poderá ser reajustado nos termos do art. 40, inciso XI e art. 55, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/1993, somente em suas parcelas remanescentes, obedecendo à variação do índice IPCA, correspondente às famílias constantes da planilha orçamentária, consoante a fórmula contida no Edital e tendo como data base a data da apresentação da proposta pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO**

4.1. O objeto do presente contrato terá o prazo de execução 12 (doze) meses, conforme termo de referência da **Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia**.

### **CLÁUSULA QUINTA: DA MANUTENÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

5. O CONTRATANTE deverá promover a fiscalização sistemática da realização dos serviços contratados na forma do artigo 73, I e II e §1º, Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES**

6.1. O inadimplemento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, implicará, além das sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, artigo 86 a 88, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e da multa moratória cabíveis;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PMAB, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

6.2. Nas hipóteses de aplicação das penalidades, será garantido contraditório e ampla defesa em processo administrativo.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO**

7. A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas no Art. 78, incisos I ao XII, da Lei 8.666/93, sem que acarrete, para a contratada, direito a indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

### **CLÁUSULA OITAVA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

8. O presente não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no seu todo ou em parte.

### **CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES**

9.1. A CONTRATADA assume, na forma do Art. 70 e seguintes da Lei 8.666/93, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos



## PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

necessários a boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabilizando-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a CONTRATANTE ou a terceiros.

9.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.

9.3. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.4. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas no processo.

### **CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES**

#### **10.1 – Do CONTRATANTE:**

10.1.1 - Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.1.2 - Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação do objeto deste contrato;

10.1.3 - Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

10.1.4 - Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

10.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega das faturas no setor competente;

10.1.6 - Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;

10.1.7 - Fiscalizar a execução do contrato, com o direito de impugnar tudo o que estiver em desacordo com estas instruções e a boa técnica de execução;

#### **10.2 - DA CONTRATADA:**

10.2.1 - Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços;

10.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

10.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;

10.2.5 - Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, no edital e seus anexos;

10.2.6 - Executar o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;

10.2.7 - Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do CONTRATANTE;

10.2.8 - Ser responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

10.2.9 - Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deve satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade e observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidente do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;

10.2.10 - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por



## PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública junto à execução dos serviços;

10.2.11 - Executar o objeto contratado com completa organização, elevada qualidade e no prazo estipulado;

10.2.12 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto desta licitação, de acordo com as especificações determinadas neste edital e em seus anexos;

10.2.13 - Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, bem como se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar durante a execução do contrato;

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ACEITAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO**

11. A aceitação do serviço se dará mediante a avaliação de funcionários do CONTRATANTE que constatarão se o projeto atende a todas as especificações contidas no edital.

11.1. Na recusa de aceitação por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá trocar as suas expensas, o material ou o produto e ou equipamento que vier a ser recusado por desatendimento às condições e características definidas no edital.

11.2. A aceitação do objeto será provisório nos termos do art. 73, I “a” e II, “a” da Lei nº 8.666/1993 para efeito de posterior verificação da conformidade com o material com a especificação e, definitivo nos termos do art. 73, I “b” e II “b” da Lei nº 8.666/1993, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

11.3. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CLÁUSULAS EXORBITANTES**

12. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do artigo 58, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

13. Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO**

14. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente, será providenciada a publicação resumida deste contrato, na Imprensa Oficial, onde são publicadas os atos do Poder Executivo, para ocorrer no prazo de 20(vinte) dias daquela data (na forma do art. 61, §único).

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO**

15. Fica eleito o Foro da Cidade de Armação dos Búzios, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato. E por estarem justos e acordados, firmam o presente TERMO DE CONTRATO em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, mas para um só e único efeito, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas abaixo identificadas.



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO**

---

Armação dos Búzios, xx de xxxxxxx de 2017

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunha 01	Testemunha 02
Assinatura	Assinatura
Nome	Nome
RG	RG
CPF	CPF



# PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Estrada da Usina, 600  
Centro  
Armação dos Búzios - RJ

## Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Pregão: 002/2017      Processo Adm: 609/2017

Data do Certame: 23/02/2017      Hora: 10:00

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL, ENVOLVENDO CONSERTOS, RECUPERAÇÃO (ALVENARIA, CARPINTARIA, MARCENARIA, SERRALHERIA, PINTURA, ELÉTRICA E HIDRÁULICA), COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA NECESSÁRIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES, UNIDADES DE APOIO E DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

					PREGÃO PRESENCIAL	
Item	Produto	Und.	Qtd	Pr. Médio	Pr. Médio Total	
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL	SV	12,00	214.706,3100	2.576.475,72	
Descr:						
					<b>Valor Global</b>	<b>2.576.475,72</b>





# PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600  
Centro  
Armação dos Búzios - RJ

## Anexo V - Planilha de Proposta de Preço

<b>Nome da Firma ou Razão Social:</b> _____	<b>Processo Adm:</b> 609/2017
<b>Data:</b> _____	<b>Pregão:</b> 002/2017
<b>Endereço:</b> _____	<b>Data:</b> 23/02/2017
<b>CNPJ:</b> _____	<b>Horário:</b> 10:00
<b>Inscrição Estadual:</b> _____	
<b>Inscrição Municipal:</b> _____	
<b>Agência:</b> _____ <b>Banco:</b> _____ <b>C/C:</b> _____	

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PR EDIAL, ENVOLVENDO CONSERTOS, RECUPERAÇÃO (ALVENARIA, CARPINTARIA, MARCENARIA, SERRALHERIA, PINTURA, ELÉTRI CA E HIDRÁULICA), COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPE ZA NECESSÁRIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES, UNIDADES DE APOIO E DEPENDÊNCIAS D A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO SV DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO P REDIAL, ENVOLVENDO CONSERTOS, RECUPERAÇÃO (ALVENA RIA, CARPINTARIA, MARCENARIA, SERRALHERIA, PINTURA, EL ÉTRICA E HIDRÁULICA), COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBR A, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LI MPEZA NECESSÁRIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES, UNIDADES DE APOIO E DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA			12,00		

Descr \_\_\_\_\_

Valor Total: \_\_\_\_\_

Por extenso: \_\_\_\_\_

**Prazo de entrega do objeto conforme o edital**

**Validade da Proposta 60 dias**

**Condições de pagamento conforme o edital**

**Qualificação do representante legal:**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura/Carimbo do Responsável**



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Limpeza e Conservação Predial, envolvendo consertos, recuperação (alvenaria, carpintaria, marcenaria, serralheria, pintura, elétrica e hidráulica), com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de higiene e limpeza necessários para atender às necessidades das Unidades Escolares, Unidades de Apoio e dependências da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia, conforme especificações e estabelecidos neste Termo de Referência.

### **2. DA JUSTIFICATIVA**

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia não dispõe de recursos humanos suficientes para o atendimento desses serviços, visto que essas funções não constam no quadro de servidores do município. Assim, para preenchimento da lacuna e atendimento da demanda instalada torna-se necessária a terceirização dos serviços descritos neste termo de referência.

Justifica-se a contratação de tais serviços em um mesmo procedimento licitatório, visto que tratam-se de serviços similares, com a mesma finalidade. Cumpre ressaltar que a unificação dos serviços em um único contrato permitirá a otimização da administração da empresa junto à Administração Pública, além da otimização da frota, da gestão de funcionários, do controle de equipamentos, dentre outros.

Também se justifica esta contratação pelo alinhamento desta Secretaria às melhores práticas da administração pública brasileira e do mercado, representados, respectivamente pelas normas das demais esferas governamentais e ao movimento mercadológico deste serviço sendo prestado e contratado através de metros quadrados (SEAC/RJ).

Em adição, apresenta-se vantajosa e oportuna a contratação de empresa especializada nestes serviços visto o alto poder de agregação de valor que sua especialização lhe promove na execução do mesmo, sendo o custo da aquisição deste, através de servidores concursados, desvantajoso pelo alto custo a curto, médio ou longo prazo e inoportuno por desvincular servidores desta instituição às atividades que não promovam impactos relevantes à atividade fim da instituição.

Das atividades deste Termo:



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

**a) Dos Serviços de Limpeza.**

- Incluem-se nesta contratação o fornecimento de mão de obra, de materiais de limpeza e higiene, além de equipamentos, uniformes e equipamentos de proteção individual, referenciados.

- Considerando o bem estar dos servidores e público circulante, a boa estética, a redução do desperdício, conservação predial, diminuição do absenteísmo, através da disponibilização de um ambiente limpo, conservado, saudável e compatível com as condições ideais para o desenvolvimento qualitativo e eficiente da prestação dos serviços pela administração pública.

**b) Dos Serviços de Conservação Predial.**

- Incluem-se nesta contratação serviços de jardinagem com o fornecimento de mão de obra, equipamentos, uniformes e equipamentos de proteção individual.

- Considerando que as unidades escolares do município dispõem de áreas externas abertas, com gramado e ou jardim que são utilizados pelos alunos para as atividades nas aulas de Educação Física, atividades extracurriculares, aulas de campo e também nos momentos de recreação.

- Considerando que é dever do Município realizar a conservação do patrimônio público, permitindo assim a economicidade na utilização dos recursos públicos através de atividades as quais busquem minimizar as manutenções corretivas.

- Considerando os benefícios que se esperam com a contratação, citam-se a diminuição de alguns dos riscos da edificação e melhoria do desempenho de seus sistemas.

- Considerando a necessidade de conservação, demandam-se intervenções corretivas e preventivas nas estruturas físicas e móveis das Unidades Escolares, Unidades de Apoio e nas dependências da Secretaria de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia.

### **3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

Será adotada a modalidade de licitação pregão, na forma presencial, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza e conservação predial, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de higiene e limpeza necessários à execução dos serviços.



#### 4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

A presente contratação tem por finalidade a obtenção de um ambiente limpo e conservado através da padronização das descrições e rotinas das atividades de Limpeza e Conservação Predial, envolvendo consertos, recuperação (alvenaria, carpintaria, marcenaria, serralheria, pintura, elétrica e hidráulica), a serem realizadas nas Unidades Escolares, Unidades de Apoio e dependências da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia, sendo esta contratada e fiscalizada com base na área a ser limpa em m<sup>2</sup>.

##### 4.1. DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA

Serão compreendidas para este contrato como serviço de limpeza, a desinfecção, a higienização e as atividades de asseio dos prédios públicos vinculados a este Termo de Referência e das suas áreas limítrofes, englobando: coleta e remoção de resíduos; aplicação de ceras industriais, conservantes, lustradores e limpadores em móveis e pisos; retirada de pó ou varrição de pisos; coleta e remoção de material orgânico e inorgânico, papéis e detritos; coleta e remoção de papéis usados; colocação de desodorizadores, aplicação de detergentes, lavagem e higienização em geral, dentre outras tarefas de natureza correlata, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene.

Constituem especificações dos serviços de limpeza, durante a prestação do serviço à CONTRATANTE:

##### **Diariamente:**

- a) Varrer todas as dependências especificadas neste termo de referência;
- b) Remover, com pano úmido, o pó das mesas, cadeiras, poltronas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio e outros similares;
- c) Retirar o pó dos aparelhos telefônicos e microcomputadores com flanelas e produtos adequados;
- d) Limpar pisos, paredes, portas, divisórias e vidros;
- e) Limpar e desinfetar os banheiros com saneante domissanitário e coletar o respectivo lixo, no mínimo 2 (duas) vezes por dia e sempre que se fizer necessário;
- f) Abastecer com sabonete líquido e papel higiênico, os banheiros sempre que se fizer necessário;
- g) Retirar o lixo das salas, banheiros, copa e demais áreas especificadas pelo menos 2 (duas) vezes por dia e sempre que se fizer necessário;
- h) Durante os intervalos entre as atividades a CONTRATADA deverá manter a organização e limpeza dos



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

banheiros com a permanência dos seus funcionários na porta de entrada, controlando a distribuição de materiais de higiene e evitando desperdícios;

i) Executar os demais serviços considerados essenciais para um ambiente limpo e higienizado, não abarcados pelos itens acima, que compreendam a necessidade de uma frequência diária.

Obs: Caso exista sistema de coleta seletiva na SEME, os lixos deverão ser coletados e encaminhados para o sistema de coleta público separadamente, de acordo com a respectiva categoria, conforme orientações da fiscalização do contrato.

**Semanalmente:**

- a) Limpar portas, batentes e divisórias;
- b) Retirar manchas de pisos, paredes, divisórias, portas e vidros;
- c) Lustrar todo mobiliário envernizado e encerado;
- d) Limpar assentos, cadeiras e poltronas;
- e) Limpar todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, dentre outros;
- f) Lavar os balcões e os pisos vinílicos com detergente, encerar e lustrar;
- g) Passar pano úmido com saneantes domissanitários ou álcool nos telefones;
- h) Limpar os espelhos 3 (três) vezes por semana e sempre que se fizer necessário;
- i) Retirar o pó e os resíduos dos quadros em geral;
- j) Remover os tapetes para efetuar sua limpeza;
- k) Limpar os vidros e as fachadas envidraçadas (face interna/externa);
- l) Lavar com saneante domissanitário a copa e o refeitório;
- m) Executar os demais serviços considerados essenciais para um ambiente limpo e higienizado, não abarcados pelos itens acima, que compreendam a necessidade de uma frequência semanal.

Foram identificados os tipos de áreas nesta contratação com a sua produtividade relacionada abaixo:

<b>TÉCNICA E QUANTITATIVA – SERVIÇOS DE LIMPEZA</b>					
<b>UNIDADES ESCOLARES</b>	<b>Quant. Sanitários e Vestiários</b>	<b>M<sup>2</sup> p/ Unid. (Estimativa)</b>	<b>M<sup>2</sup> p/ Escola</b>	<b>Produtividade 1/600</b>	<b>3º Turno - Noite</b>
E.M. João José de Carvalho	7	12	84	0,14	
E.M. Profª Ciléa Maria Barreto	5	12	48	0,08	0,08
E. M. Manoel Antônio da Costa	4	12	48	0,08	



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

E. M. Profª Maria Rita Novellino	2	12	24	0,04	
INEFI	3	12	36	0,06	0,06
C.E.M. Marly Quintanilha	13	12	156	0,26	
Creche Prof. Maria Amélia	14	12	168	0,28	
E.M. Eva Maria Conceição Oliveira	4	12	48	0,08	
E.M. Prof.ª Lydia Sherman	7	12	84	0,14	
E.M. Profª Eliete Mureb de Araújo Goés	7	12	84	0,14	
E. M. Regina da Silveira Ramos Vieira	6	12	72	0,12	
E.E.MzProfª Eulina de Assis Marques	7	12	84	0,14	
E.M. José Pereira Neves Júnior	3	12	36	0,06	
C.E.M. Laurinda de Souza Conceição	3	12	36	0,06	
E.M. Manoel Juvenal Vieira	4	12	48	0,08	
Creche Ernestina Quintanilha	12	12	144	0,24	
E.M. José Bento Ribeiro Dantas	4	12	48	0,08	
E.M. Nicomedes Theotônio Vieira	7	12	84	0,14	0,14
E.M. Antônio Alípio da Silva	6	12	72	0,12	
E.M. Emíldio Gonçalves Coutinho	7	12	84	0,14	
C. M. Paulo Freire	5	12	60	0,1	0,1
E.M. Prof. Darcy Ribeiro	4	12	48	0,08	
Centro de Atendimento ao Aluno Portador de Necessidades Especiais - CAAPE	4	4	16	0,03	
Sede - Secretaria Municipal de Educação	4	4	16	0,03	
Centro de Pesquisa e Desenvolvimento da Educação - CEPED	4	4	16	0,03	
<b>ÁREA TOTAL EM M²</b>			<b>1644</b>		
<b>TOTAL DE FUNCIONÁRIOS</b>				<b>3,12</b>	

<b>UNIDADES ESCOLARES</b>	<b>Quant. Salas de Aulas</b>	<b>M² p/ Unid. (Estimativa)</b>	<b>M² p/ Escola</b>	<b>Produtividade 1/600</b>	<b>3º Turno - Noite</b>
E.M. João José de Carvalho	24	42	1008	1,68	
E.M. Profª Ciléa Maria Barreto	16	42	672	1,12	1,12
E. M. Manoel Antônio da Costa	12	42	504	0,84	



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

E. M. Profª Maria Rita Novellino	6	42	252	0,42	
INEFI	14	42	588	0,98	0,98
C.E.M. Marly Quintanilha	14	42	588	0,98	
Creche Prof. Maria Amélia	14	42	588	0,98	
E.M. Eva Maria Conceição Oliveira	21	42	882	1,47	
E.M. Prof.ª Lydia Sherman	16	42	672	1,12	
E.M. Profª Eliete Mureb de Araújo Goés	13	42	546	0,91	
E. M. Regina da Silveira Ramos Vieira	15	42	630	1,05	
E.E.MzProfª Eulina de Assis Marques	15	42	630	1,05	
E.M. José Pereira Neves Júnior	8	42	336	0,56	
C.E.M. Laurinda de Souza Conceição	6	42	252	0,42	
E.M.Manoel Juvenal Vieira	8	42	336	0,56	
Creche Ernestina Quintanilha	14	42	588	0,98	
E.M. José Bento Ribeiro Dantas	15	42	630	1,05	
E.M. NicomedesTheotônioVieira	17	42	714	1,19	1,19
E.M. Antônio Alípio da Silva	13	42	546	0,91	
E.M. Emíldio Gonçalves Coutinho	19	42	798	1,33	
C. M. Paulo Freire	19	42	798	1,33	1,33
E.M. Prof. Darcy Ribeiro	16	42	672	1,12	
Centro de Atendimento ao Aluno Portador de Necessidades Especiais – CAAPE	6	15	90	0,15	
Sede - Secretaria Municipal de Educação	0	0	0	0	
Centro de Pesquisa e Desenvolvimento da Educação - CEPED	3	42	126	0,21	
<b>ÁREA TOTAL EM M²</b>			<b>13446</b>		
<b>TOTAL DE FUNCIONÁRIOS</b>				<b>27,03</b>	

UNIDADES ESCOLARES	Quant. Áreas Administrativas	M² p/ Unid. (Estimativa)	M² p/ Escola	Produtividade 1/600	3º Turno - Noite
E.M. João José de Carvalho	1	97	97	0,161667	
E.M. Profª Ciléa Maria Barreto	1	97	97	0,161667	0,161667



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

E. M. Manoel Antônio da Costa	1	97	97	0,161667	
E. M. Profª Maria Rita Novellino	1	97	97	0,161667	
INEFI	1	97	97	0,161667	0,161667
C.E.M. Marly Quintanilha	1	97	97	0,161667	
Creche Prof. Maria Amélia	1	97	97	0,161667	
E.M. Eva Maria Conceição Oliveira	1	97	97	0,161667	
E.M. Prof.ª Lydia Sherman	1	97	97	0,161667	
E.M. Profª Eliete Mureb de Araújo Goés	1	97	97	0,161667	
E. M. Regina da Silveira Ramos Vieira	1	97	97	0,161667	
E.E.MzProfª Eulina de Assis Marques	1	97	97	0,161667	
E.M. José Pereira Neves Júnior	1	97	97	0,161667	
C.E.M. Laurinda de Souza Conceição	1	97	97	0,161667	
E.M.Manoel Juvenal Vieira	1	97	97	0,161667	
Creche Ernestina Quintanilha	1	97	97	0,161667	
E.M. José Bento Ribeiro Dantas	1	97	97	0,161667	
E.M. NicomedesTheotônio Vieira	1	97	97	0,161667	0,161667
E.M. Antônio Alípio da Silva	1	97	97	0,161667	
E.M. Emíldio Gonçalves Coutinho	1	97	97	0,161667	
C. M. Paulo Freire	1	97	97	0,161667	0,161667
E.M. Prof. Darcy Ribeiro	1	97	97	0,161667	
Centro de Atendimento ao Aluno Portador de Necessidades Especiais - CAAPE	1	30	16	0,026666667	
Sede - Secretaria Municipal de Educação	8	30	240	0,4	
Centro de Pesquisa e Desenvolvimento da Educação - CEPED	4	30	120	0,2	
<b>ÁREA TOTAL EM M²</b>			<b>2510</b>		
<b>TOTAL DE FUNCIONÁRIOS</b>				<b>4,830008667</b>	





**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

<b>UNIDADES ESCOLARES</b>	<b>Qtd. Min. Sanitários e Vestiários (Estimativa)</b>	<b>Quant. Min. Áreas Salas de Aula</b>	<b>Quant. Min. Áreas Administrat.</b>	<b>Quant. Mínima. Func.p/ Escolas</b>	<b>Quant. p/ Escolas</b>	<b>3º Turno - Noite</b>
E.M. João José de Carvalho	0,14	1,68	0,161666667	1,981667	2	
E.M. Profª Ciléa Maria Barreto	0,08	1,12	0,161666667	1,361667	2	1
E. M. Manoel Antônio da Costa	0,08	0,84	0,161666667	1,081667	2	
E. M. Profª Maria Rita Novellino	0,04	0,42	0,161666667	0,621667	1	
INEFI	0,06	0,98	0,161666667	1,201667	2	1
C.E.M. Marly Quintanilha	0,26	0,98	0,161666667	1,401667	2	
Creche Prof. Maria Amélia	0,28	0,98	0,161666667	1,421667	2	
E.M. Eva Maria Conceição Oliveira	0,08	1,47	0,161666667	1,711667	2	
E.M. Prof.ª Lydia Sherman	0,14	1,12	0,161666667	1,421667	2	
E.M. Profª Eliete Mureb de Araújo Goês	0,14	0,91	0,161666667	1,211667	2	
E. M. Regina da Silveira Ramos Vieira	0,12	1,05	0,161666667	1,331667	2	
E.E.MzProfª Eulina de Assis Marques	0,14	1,05	0,161666667	1,351667	2	
E.M. José Pereira Neves Júnior	0,06	0,56	0,161666667	0,781667	1	
C.E.M. Laurinda de Souza Conceição	0,06	0,42	0,161666667	0,641667	1	
E.M. Manoel Juvenal Vieira	0,08	0,56	0,161666667	0,801667	1	
Creche Ernestina Quintanilha	0,24	0,98	0,161666667	1,381667	2	
E.M. José Bento Ribeiro Dantas	0,08	1,05	0,161666667	1,291667	2	
E.M. Nicomedes Theotônio Vieira	0,14	1,19	0,161666667	1,491667	2	1
E.M. Antônio Alípio da Silva	0,12	0,91	0,161666667	1,191667	2	
E.M. Emíldio Gonçalves Coutinho	0,14	1,33	0,161666667	1,631667	2	
C. M. Paulo Freire	0,1	1,33	0,161666667	1,591667	2	1
E.M. Prof. Darcy Ribeiro	0,08	1,12	0,161666667	1,361667	2	
Centro de Atendimento ao Aluno Portador de Necessidades Especiais – CAAPE	0,026666667	0,15	0,026666667	0,203333333	1	
Sede - Secretaria Municipal de Educação	0,026666667	0	0,4	0,426666667	1	
Centro de Pesquisa e Desenvolvimento da Educação – CEPEDE	0,026666667	0,21	0,2	0,436666667	1	
<b>TOTAL DE FUNCIONÁRIOS - SERVENTE</b>					<b>47</b>	
<b>QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS P/ M²</b>					<b>0,002670455</b>	



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

As demais áreas não descritas neste termo de referência serão limpas com funcionários componentes da administração municipal.

Foi considerado como um funcionário para as unidades em que os valores foram inferiores a 1 (um) inteiro, visto que a fonte de pesquisa oficial, informa que leva em consideração a produtividade como mínima por funcionário em 44 hrs semanais, não sendo precisa quanto aos possíveis excessos de trabalho além do mínimo estabelecido de 600 ms<sup>2</sup> por funcionário e não sendo viável o seu deslocamento sem perda de produtividade e aumento de custos com veículos de transporte, logística e organização laboral.

<b>ENCARREGADO</b>				
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Área m2</b>	<b>Produtividade p/ Funcionário x m<sup>2</sup></b>	<b>Quantidade</b>
1	Encarregado - Auxiliar de Limpeza	17.600	1/50.000	1
<b>TOTAL</b>				<b>1</b>
<b>Nota: Para estabelecer a produtividade de cada empregado, tomou-se por base, o tipo de área a ser limpa, a quantidade de funcionários necessários à limpeza.</b>				

## **4.2 DOS SERVIÇOS CONSERVAÇÃO PREDIAL**

### **4.2.1 –Serviços de Jardinagem**

Os serviços de jardinagem, correspondentes à manutenção de jardins, vasos e plantas naturais, inclusive as de natureza ornamentais, incluindo o fornecimento de todas as ferramentas, utensílios e insumos adequados à execução dos serviços, conforme especificações constantes deste neste termo de referência, deverão ser executados durante 12 meses, no intervalo das 7 às 17h, totalizando 8 (oito) horas no dia, conforme discriminação seguinte:

Deverão ser realizados mensalmente os seguintes serviços em cada unidade:

- Levar ao conhecimento do preposto local os problemas observados no jardim;
- Apresentar à unidade responsável pela fiscalização, mensalmente, relatórios dos serviços programados e realizados nos jardins;
- Verificar a existência de plantas porventura atacadas por pragas e doenças nos jardins, e levar ao conhecimento do preposto;



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

- d) Acatar a orientação do preposto responsável pelo contrato; e
- e) Desenvolver as tarefas relativas à jardinagem solicitadas pelo preposto local do contrato.

As atividades relacionadas aos serviços de Jardinagem consistem fundamentalmente, mas não de forma exaustiva, verificar, realizar e/ou retificar sempre que necessário:

- a) Manutenção do gramado e dos canteiros;
- b) Adubação orgânica e/ou química onde e quando se fizer necessário;
- c) Colocação de terra vegetal preta, previamente adubada, nos canteiros já existentes, quando necessário;
- d) Calagem com calcário (dolomítico ou similar) onde e quando se fizer necessário;
- e) Retirada de ervas daninhas e folhas velhas ou danificadas;
- f) Roçagem do mato, quando necessário, e destinação adequada das aparas produzidas;
- g) Controle fitossanitário das áreas ajardinadas;
- h) Controle de pragas e doenças;
- i) Combate a formigas, cupins e outros insetos nocivos;
- j) Corte e nivelamento do gramado, com equipamento próprio de cada unidade a cada 20 dias, ou sempre que for necessário;
- k) Recomposição dos espaços “carecas” com espécies adequadas ao projeto de paisagismo;
- l) Substituição de mudas de plantas inadequadas, fenecidas ou decadentes por mudas novas das espécies apropriadas;
- m) Poda sazonal de arbustos e galhos de árvores, sempre que necessário;
- n) Descompactação do solo;
- o) Composição e manutenção dos vasos com plantas ornamentais.



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

- p) Recolhimento e armazenagem das aparas do jardim (folhas caducas, corte de grama, poda de árvores e arbustos) em local apropriado para compostagem;
- q) Preparação de covas para realização de compostagem das aparas dos jardins;
- r) Agregação periódica do adubo necessário ao processo de compostagem;
- s) Revolvimento de todo o material das composteiras no prazo máximo de 15 em 15 dias;
- t) Retirada de toda a terra e de outras sobras dos jardins, porventura deixadas nos gramados e calçadas quando da execução dos serviços, e varrição posterior das calçadas;
- u) Produção de mudas de plantas ornamentais, quando solicitado;
- v) Limpeza da área verde retirando todo lixo e entulho ali encontrado;

<b>ESTIMATIVA TÉCNICA E QUANTITATIVA SERVIÇOS DE JARDINAGEM</b>				
<b>Unidades</b>	<b>Nome</b>	<b>Endereço</b>	<b>M<sup>2</sup> p/ Unid. (Estimativa)</b>	
1	E.E.MzProf <sup>a</sup> Eulina de Assis Marques	Est. de Búzios, Km 19- São José	200m <sup>2</sup>	1
2	C.E.M. Laurinda de Souza Conceição	Rua João Gaspar dos Reis, 26 - Cem Braças	200m <sup>2</sup>	1
3	Creche Municipal Ernestina Sant'Anna Quintanilha	R Progresso, 50 -Cem Braças	0	0
4	E.M. José Pereira Neves Júnior	Estrada José Bento Ribeiro Dantas, S/N - Cem Braças	200m <sup>2</sup>	1
5	Creche Escola Municipal Maria Amélia de Souza	Rua Monte Verde, S/N - Alto da Boa Vista	0	0
6	E. M. Regina da Silveira Ramos Vieira	Loteamento Aguas Claras - S/N - São José	200m <sup>2</sup>	1
7	E.M. Prof <sup>a</sup> Eliete Mureb de Araújo Goés	Estradade José Gonçalves, 85 - José Gonçalves	200m <sup>2</sup>	1
8	E.M. Prof. <sup>a</sup> Lydia Sherman	Estrada da Rasa, S/N- Baia Formosa	200m <sup>2</sup>	1
9	E.M. Eva Maria Conceição Oliveira	Rua da Assembléia - Travessa 1 - Vila Verde	200m <sup>2</sup>	1
10	C. E.Mz. Prof <sup>a</sup> Maria Rita Coelho Novellino	Rua Justiniano de Souza, S/N - Rasa	200m <sup>2</sup>	1
11	INEFI	Avenida José BentoRibeiro Dantas, 276 - Rasa	200m <sup>2</sup>	1
12	E. M. Manoel Antônio da Costa	Estrada da Rasa , S/N -	200m <sup>2</sup>	1



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

		Rasa		
13	Creche Municipal Marly Quintanilha	Estrada da Rasa, S/N - Rasa	200m <sup>2</sup>	1
14	E.M. Profª Ciléa Maria Barreto	Estrada da Rasa, S/N - Rasa	200m <sup>2</sup>	1
15	E.M. João José de Carvalho	Alto da Rasa, S/N - Rasa	200m <sup>2</sup>	1
16	E.M. Manoel Juvenal Vieira	Rua Marcílio Dias, nº 14 A Cem Braças	200m <sup>2</sup>	1
17	E.M. José Bento Ribeiro Dantas	Estrada José Bento Ribeiro Dantas, 12.412 - Manguinhos	200m <sup>2</sup>	1
18	E.M. Nicomedes Theotônio Vieira	Estrada José Bento Ribeiro Dantas, S/N - Manguinhos	200m <sup>2</sup>	1
19	E.M. Antônio Alípio da Silva	Estrada da Colina, S/N - Geribá	200m <sup>2</sup>	1
20	E.M. Emígdio Gonçalves Coutinho	Trevo da Ferradura, S/N - Centro	200m <sup>2</sup>	1
21	C. M. Paulo Freire	Rua A, S/N - Centro	200m <sup>2</sup>	1
22	E.M. Prof. Darcy Ribeiro	Rua Pastor Gentil de Medeiros, S/N - Centro	200m <sup>2</sup>	1
23	Centro de Atendimento ao Aluno Portador de Necessidades Especiais - CAAPE	Rua 2, Lote 3, Qd. G, Loteamento Parque das Acácias - Manguinhos	0	0
24	Sede - Secretaria Municipal de Educação	Rua Jacob Luiz, n 546 - Armação.	200m <sup>2</sup>	1
25	Centro de Pesquisa e Desenvolvimento da Educação - CEPEDE	Rua dos Desportistas, Qd. 7, lote 4, s/n - São José	200m <sup>2</sup>	1
<b>TOTAL DE DIAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSAL</b>				<b>22</b>

<b>ESTIMATIVA TÉCNICA E QUANTITATIVA DE MÃO-DE-OBRA DE JARDINAGEM</b>	
<b>Especificação</b>	<b>Qtd.</b>
Mão-de-obra de jardinagem	2

A estimativa técnica e quantitativa compreende a prestação de serviços mensal em cada unidade, por dois funcionários da contratada.

#### **4.2.2 Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva.**



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

De caráter preventivo e corretivo nas instalações prediais, envolvendo consertos, recuperação (alvenaria, carpintaria, marcenaria, serralheria, pintura, elétrica e hidráulica

**Das Definições:**

**Manutenção Preventiva:** Serviços de caráter permanente, que obedecem a uma programação previamente estabelecida, apresentada em cronograma físico devidamente aprovado pela Fiscalização do contrato, cujas etapas serão cumpridas obedecendo a uma periodicidade pré-determinada.

**Manutenção Corretiva:** Serviços esporádicos, ausentes de programação prévia, a serem executados em caráter eventual e/ou especial, de acordo com o surgimento de ocorrências e solicitações da Coordenadoria de Infraestrutura da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia, por meio de ordem de serviço, conforme modelo constante deste Termo de Referência e/ou por outro meio eletrônico de comunicação que venha a ser estabelecida formalmente pela contratante.

**Obras Civis:** Entende-se por obras civis de pequeno porte aquelas cuja área de intervenção não supere a área de piso 36m<sup>2</sup> (trinta e seis) metros quadrados, área de parede de 200m<sup>2</sup> (duzentos) metros quadrados e linear de 300 (trezentos) metros que não necessitem de projeto específico.

**Dos Serviços a Serem Executados:**

Deverão ser adotadas as rotinas de manutenção preventiva e corretiva padronizadas em todos os sistemas, instalações e equipamentos, conforme descrição abaixo:

**Hidráulica:** Manutenção e conservação dos banheiros, cozinhas, bebedouros, e outros; remoção, montagem, manutenção e conservação dos sistemas hidráulicos que abastecem as edificações dos prédios; manutenção e conservação dos sistemas de águas pluviais, rede de esgoto sanitário, sistemas de irrigação e drenagem, e sistemas de gás; instalação e reparos de encanamentos, caixas d'água e troca de louças, registros, torneiras, caixas de descarga, bóias, ralos, sifões e outros; reparos de rotina das redes de água; outros serviços hidráulicos que se façam necessários.

**Elétrica:** Manutenção, montagem, conservação e reparos de instalações elétricas prediais; instalação, manutenção e conservação de chaves, fusíveis, disjuntores, fios condutores, interruptores, ar-condicionado, tomadas, luminárias, reatores, lâmpadas, quadros gerais e de distribuição, circuitos de distribuição, caixas de passagem, eletrodutos, e outros; instalação, manutenção e conservação de bombas d'água, verificando sistematicamente os dispositivos de ligação automática (chave de bóia) e os de segurança (fusíveis, reles, etc.), e se



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

os motores e quadros elétricos estão esquentando, identificando a necessidade de reparos; outros serviços elétricos que se façam necessários.

**Alvenaria:** Manutenção, conservação, demolição e reparos de alvenaria das edificações, muros, telhados, e outros; confecção de elementos diversos de concreto; abrir e re-aterar valas, limpar a obra; colocação (assentamento), manutenção, conservação e reparos de azulejos, cerâmicas e outros tipos de pisos e revestimentos; demolições e recuperação de paredes; raspagem de paredes para reparos de alvenaria e pintura; remoção de forro; remoção de divisórias (madeira, PVC, etc.); outros serviços de alvenaria que se façam necessários.

**Pintura:** Manutenção e recuperação de pintura das edificações (paredes externas internas, batentes, rodapés, esquadrias, portas, janelas, pisos, forros etc.), muros, muretas, bancos, portões e outros; raspagem de paredes e preparo para pintura (aplicação de massa e lixamento); qualquer tipo de pintura sobre alvenaria (com massa corrida ou concreto), madeira, ferro, estruturas metálicas, fibrocimento; outros serviços de pintura que se façam necessários.

**Carpintaria:** Manutenção e recuperação de portas, janelas e esquadrias danificadas pelo cupim ou pelo tempo, conserto de mesas, cadeiras e armários, conserto do madeiramento de telhados, colocação de telas em janelas e grades, colocação de quadros, trincos, porta cadeado e ferrolhos; outros serviços de carpintaria que se façam necessários.

**Esquadrias:** Colocação, remoção, manutenção e conservação em esquadrias de modo em geral, inclusive com ferramentas e equipamentos para a realização de troca de vidros temperados, (vidro, madeira, alumínio, etc.).

**Cobertura:** Colocação, remoção, manutenção e conservação da cobertura em geral (telhas, calhas, rufos, etc.).

**Da Composição da Equipe:**

A empresa contratada deverá manter uma equipe de profissionais, devidamente qualificados, uniformizados, portadores de crachá de identificação, para atendimento às solicitações da contratante sendo constituída pelos seguintes profissionais:

Referência	Descrição	Und.	Quantidade
1	Mão-de-obra Servente de Limpeza	Mão-de-obra	47
2	Mão-de-obra Encarregado	Mão-de-obra	1



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

3	Mão-de-obra de Jardineiro	Mão-de-obra	2
4	Mão-de-obra de Eletricista	Mão-de-obra	2
5	Mão-de-obra de Bombeiro Hidráulico	Mão-de-obra	1
6	Mão-de-obra de Servente de Manutenção	Mão-de-obra	3

Com o objetivo de dar suporte técnico e operacional ao profissional acima, a Contratada deverá possuir um engenheiro Civil, devidamente registrado no CREA.

#### **Da Vistoria Técnica**

A CONTRATADA deverá fornecer, à CONTRATANTE, relatórios mensais com o conteúdo descrito abaixo, e com outras informações que venham a ser solicitadas:

- a) Serviços preventivos, corretivos executados;
- b) Serviços em andamento;
- c) Serviços a executar (corretivos e preventivos);
- d) Estudos e levantamentos realizados;
- e) Alterações efetuadas nos planos de manutenção;
- f) Avaliações dos equipamentos e sistemas;
- g) Relatórios de alerta;
- h) Relatório de vistoria mensal da CONTRATADA;
- i) Relatório de falta(s) apontadas pela CONTRATANTE.
- j) Relatórios de não conformidade.

A CONTRATADA, até o 10º dia útil de cada mês, enviará ao Fiscal do Contrato o relatório mensal dos serviços prestados no mês anterior.

#### **Das Normas Técnicas e de Segurança**

Na execução dos serviços de manutenção deverão ser observadas as normas técnicas cabíveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

A Contratada deverá cumprir a legislação vigente sobre Segurança do Trabalho, em especial o que





**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

determina a Portaria Ministerial nº 3.214, de 08/06/78, do Ministério de Trabalho, e suas alterações, que dispõe sobre as Normas Regulamentadoras.

A Contratada deverá fornecer, gratuitamente, ao pessoal sob sua responsabilidade, o Equipamento de Proteção Individual – EPI, conforme estabelecido neste termo de referência, entretanto, não a eximindo da responsabilidade de oferecer equipamentos complementares e/ou que sejam necessários ao fiel cumprimento das normas de segurança do trabalho, adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem proteção.

A Contratada deverá treinar e orientar seus empregados para o uso adequado e obrigatório do EPI, substituindo-o quando danificado ou extraviado e se responsabilizando pela sua higienização e manutenção.

A Contratada deverá executar, sempre que necessário, sinalização de segurança conforme legislação vigente, inclusive no que diz respeito a isolamento de área de trabalho, visando também, onde necessário, a proteção de terceiros.

### **Da Subcontratação**

Será admitida a subcontratação dos seguintes itens:

- a) Inspeção termográfica da subestação;
- b) Teste do óleo dos transformadores;
- c) Rede de esgoto;
- d) Serviços de solda;
- e) Serviços de troca de vidros temperados;
- g) Outros, mediante aprovação prévia da fiscalização do contrato.

Os serviços especializados a cargo de diferentes firmas subcontratadas serão coordenados pela Contratada, de modo a proporcionar o andamento harmonioso em seu conjunto, permanecendo sob sua inteira responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais.

Os serviços subcontratados não serão ressarcidos, devendo ser incluídos no valor mensal fixo do contrato.

## **DA CONSERVAÇÃO PREDIAL**

### **Da Especificação dos Serviços**

Constituem especificações dos **serviços de conservação predial**, que deverá ser executada preventiva e corretivamente:



## MANUTENÇÃO PREVENTIVA

A manutenção preventiva das instalações tem por objetivo antecipar-se, por meio de ensaios e rotinas, ao aparecimento de defeitos causados pelo uso normal e rotineiro dos equipamentos e instalações ou por desuso.

No mínimo uma vez por mês serão revisados os pisos, esquadrias, vidros, mobiliário, cortinas, persianas, tapetes, carpetes e paredes de madeira do auditório, louças e metais dos sanitários, instalações elétricas e hidráulicas, estruturas metálicas, pintura, cobertura/telhado externo, forros, dutos, áreas externas, calhas, escadas, piso do estacionamento, calçada externa, grade frontal do prédio e muros. Além disso, a CONTRATADA deverá realizar os seguintes serviços:

### **Sistema Hidros sanitários**

Os serviços a serem executados envolvem todas as atividades pertinentes à manutenção das instalações hidráulicas e hidrossanitárias das edificações, compreendendo: sanitários; mictórios; louças; ferragens e acessórios de banheiros e de copas; chuveiros; registros; torneiras internas, externas e de lavatórios; “bocas de lobo”; caixas de visita externas; caixas d’água e reservatórios; caixas de gordura; caixas de areia; bóias; tubulações; válvulas; sifões; ralos sifonados e secos; sistema de escoamento de águas pluviais; calhas; grelhas; bombas de recalque de água fria; drenos de brita; tubos subterrâneos; ramal predial; sistema de irrigação;

Consistem fundamentalmente, mas não de forma exaustiva, verificar e retificar sempre que necessário:

- a) Os reservatórios de água, bóias, calhas e dutos;
- b) A existência de vazamentos nas tubulações, louças e metais sanitários, registros, chuveiros, válvulas, sifões;
- c) A existência de entupimentos em sifões, vasos e ralos;
- d) A regulagem das válvulas de mictórios e vasos em todos os sanitários, torneiras, bombas, válvulas de descarga, calhas de piso, hidrantes e o sistema de combate a incêndio;
- e) O estado das ferragens e louças em todos os sanitários;
- f) As caixas de inspeção e de gordura, limpando quando necessário;
- g) O funcionamento das bombas d’água e seus componentes;
- h) Inspeccionar os reservatórios e acessórios quanto à limpeza e estanqueidade e limpá-los semestralmente ou quando necessário, a critério da FISCALIZAÇÃO;
- i) Inspeccionar as instalações primárias e secundárias dos esgotos, pontos de visitas, caixas de inspeção, de areia e geral e limpá-las;



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

j) Inspeccionar os bueiros e pontos de captação (ralos e calhas) de águas pluviais e limpá-los ou repará-los;

Salvo autorização diversa da FISCALIZAÇÃO, todas as inspeções, avaliações, testes, vistorias e limpezas previstas no item anterior deverão ser realizadas semanalmente.

### **Sistema Elétrico**

Os serviços a serem executados envolvem todas as atividades pertinentes à manutenção das instalações elétricas das edificações compreendendo: iluminação interna e externa, inclusive postes de luz; tomadas e infraestrutura de força; quadros parciais e terminais de energia normal, de energia de emergência, de energia essencial (no-break), de iluminação e de tomadas de piso e de parede; quadros de comando, controle e proteção de bombas e motores e ar condicionado em geral, sistema de iluminação e sinalização de emergência; barramentos blindados (busway) completos com caixa plug-in; além de toda a infraestrutura disponível e necessária para abrigar as instalações elétricas;

Consistem fundamentalmente, mas não de forma exaustiva, verificar e retificar sempre que necessário:

- a) A limpeza dos quadros de energia, o livre acesso, a correta identificação de cada circuito e a lubrificação das dobradiças das portas dos quadros;
- b) Medir a corrente e a tensão com amperímetro nos alimentadores em todas as saídas dos disjuntores;
- c) O aquecimento e funcionamento dos disjuntores e condutores;
- d) Avaliar e efetuar o reaperto de bornes, disjuntores, contadores, chaves e etc.;
- e) Inspeccionar disjuntores, chaves magnéticas, contadores, caixas plug-ins, etc., fazendo a substituição quando necessário;
- f) Inspeccionar as caixas de proteção dos barramentos, parafusos de fixação e isoladores;
- g) As luminárias, lâmpadas, reatores, postes de iluminação, interruptores e tomadas, fazendo limpeza ou troca quando necessário;
- h) Verificar os parafusos de sustentação das luminárias, das bases soquetes, e de contato das tomadas, efetuando o reaperto;
- i) Avaliar a luminosidade de ambientes;
- j) Avaliar as condições de isolamento dos condutores, fazendo as substituições, quando necessário;
- k) Inspeccionar terminais, conexões e fusíveis em geral;
- l) Aterramento dos quadros e circuitos;
- m) Avaliar a existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

- n) Verificar o funcionamento das luminárias e placas de sinalização de emergência e o estado das respectivas baterias;
- o) O funcionamento do sistema de ar condicionado e do sistema de áudio e vídeo;
- p) Limpar as grades das evaporadoras dos aparelhos de ar condicionado;
- q) A resistência de aterramento, mantendo-a nos limites normalizados;
- r) Verificar e corrigir se necessário: o estado dos captores; o isolamento entre os captores e hastes; o isolamento das cordoalhas de descida para a terra; os isoladores castanhos quanto a falhas, trincas e etc.; as tubulações de descida; as conexões de aterramentos e grampos tensores; as malhas de terra; e a oxidação das partes metálicas, estruturas e ligações;
- s) Prestar assistência, quando da realização de eventos e cerimônias diversas, na confecção de extensões de tomadas, avaliação de circuitos para utilização de equipamentos, instalações de circuitos provisórios.

Todas as inspeções, avaliações, testes, vistorias e limpezas previstas no item anterior deverão ser realizados mensalmente.

### **Elementos de Construção Civil**

Os serviços a serem executados envolvem todas as atividades pertinentes à manutenção dos elementos de construção civil, compreendendo:

Serviços de recomposição de alvenarias tradicionais e divisórias, assim como pequenos serviços de carpintaria, marcenaria e serralheria;

Serviços de recomposição de superfícies horizontais (piso: pedras, cerâmicos, vinílicos, carpete e etc.; forro de gesso; rodapés e soleiras; e etc.) e verticais (laminados melamínicos, laminados de madeira, cerâmicas, lambri de madeira, lambri metálico, etc.);

Serviços de pinturas e repinturas localizadas com prévia preparação das superfícies e aplicação de base apropriada, incluindo as tubulações prediais e sinalizações verticais e horizontais, no padrão de cores adotado pela Secex;

Serviços em esquadrias e vidraria: recomposição de estanqueidade, substituição de gaxetas e reaplicação de silicones e mastiques; refixação de vidros soltos ou substituição de vidros quebrados; recuperação de sua mobilidade e/ou deficiência em sua abertura e fechamento; regulagem e substituição de ferragens em geral; corte, lapidação e adaptação geométrica (dimensional) de painéis de vidro e espelhos, e substituição de vidros temperados.

Serviços técnicos básicos em serralheria em aço e alumínio, manutenção dos elementos estruturais metálicos



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

em geral;

Serviços de recomposição de arruamentos, calçadas, estacionamento, sinalização vertical e horizontal;  
Serviços de retirada e recolocação de persianas, e verificação do funcionamento do mobiliário da Secretaria;  
Serviços de marcenaria em elementos existentes compreendendo a montagem, desmontagem e recuperação de mobiliário; montagem, desmontagem e recuperação de divisórias e painéis de madeira; montagem, desmontagem e assentamento de portas; e reparo e substituição de ferragens em geral.

Consistem fundamentalmente, mas não de forma exaustiva, verificar e retificar sempre que necessário:

- a) O funcionamento dos extintores de incêndio;
- b) Integridade das estruturas de vedação: pisos, lajes, paredes, divisórias, forros, lajes, tetos e cobertura;
- c) Condições de acabamento dos revestimentos de pisos, lajes, paredes, divisórias, forros, lajes, tetos e cobertura;
- d) O piso das laterais do prédio;
- e) A pintura do prédio, em geral;
- f) A pintura das partes metálicas que apresentarem corrosão, efetuando o devido lixamento e aplicação de produto antioxidante;
- g) Os vidros, portas e janelas;
- h) O funcionamento do mobiliário da Secretaria;
- i) As persianas e cortinas;
- j) A cobertura do prédio, áreas externas, estacionamento, arruamento, calçamento, pavimentação, complementos (meio-fios, etc.) e outras partes físicas que se acharem necessárias;
- k) Condições das bancadas, divisores e outros elementos em banheiros, copas, etc.;
- l) Testar o correto funcionamento das janelas. Ajustar ou lubrificar, quando for o caso, os pinos, parafusos, trancas e outras peças dos movimentadores das janelas;
- m) Verificar o correto assentamento e fixação das portas, janelas, dobradiças, fechaduras, molas de porta, dos vidros e demais ferragens;
- n) Verificar o estado dos elementos de sinalização (faixas adesivas, pinturas, placas, totens e etc.) das portas e portões de acesso externo e interno, dos corredores, dos halls de circulação;
- o) Efetuar a limpeza nas grades dos evaporadores dos aparelhos de ar condicionado;
- p) Relocar/remanejar mobiliário em geral;
- q) Prestar assistência, quando da realização de eventos e cerimônias diversas, no reposicionamento de mobiliário e montagem/desmontagem de móveis.



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

- r) Avaliar a cobertura do prédio, visando ao perfeito funcionamento e prevenindo danos decorrentes da chuva, do sol e de outras intempéries;

Salvo autorização diversa da FISCALIZAÇÃO, todas as verificações preventivas deverão ser realizadas mensalmente.

### **MANUTENÇÃO CORRETIVA**

A manutenção corretiva das instalações está diretamente relacionada ao desgaste dos diversos componentes do prédio, em decorrência de seu uso.

A manutenção corretiva será realizada em todas as instalações e equipamentos previstos, sempre que necessário, sem prejuízo da verificação periódica definida para cada item.

Está incluída nos serviços de manutenção a execução de pequenos reparos e ajustes nas instalações visando a atender às necessidades de funcionamento específico que venham a surgir no decorrer do uso do prédio, tais como:

- a) recomposição de elementos de vedação e alvenarias, compreendendo o assentamento de blocos, emboço, rebocos, vergas, demolições, recomposições e outros serviços inerentes;
- b) Aplicação de revestimentos em paredes e pisos (azulejos, pedras e outros pisos existentes nos prédios);
- c) Instalação de bancadas, divisores e outros elementos em banheiros, copas, etc.;
- d) Chumbamento de peças e tubulações internas;
- e) Recuperação e execução de caixas de passagem e inspeção em sistemas hidrossanitários;
- f) Lixamento, emassamento e pintura de paredes, pisos, tetos, forros, rodapés, ferragens, tubulações, tampas, caixas, equipamentos, sinalizações, entre outros,
- g) Demarcação de vagas de garagem e de estacionamentos, inclusive sinalizações horizontais e verticais;
- h) Abertura e troca de fechaduras;
- i) Reparo, substituição, remanejamento e instalação de novos pontos de elétrica, lógica e hidráulica, bem como montagem e desmontagem de divisórias e instalação de aparelhos individuais de ar condicionado;
- j) Prestar auxílio no atendimento à concessionária pública de abastecimento de água quando em vistoria ou execução de serviços da responsabilidade daquela;
- k) Substituir/repor peças/materiais, caso necessário, para todos os itens acima citados, correndo a expensas da empresa contratada, sem nenhum custo para a CONTRATANTE;

Fica esclarecido que os serviços relacionados neste item, a serem solicitados pela FISCALIZAÇÃO, não



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

poderão ter características de reforma geral do prédio, caso em que a Administração realizará a contratação através de licitação.

A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao Serviço de Administração da Secretaria Municipal de Educação qualquer indício de: trincas nas estruturas de concreto; rachaduras nas vigas, pilares e lajes; exposição de armaduras (ferragens), alvenaria estrutural ou revestimento.

## **DOS MATERIAIS E PRODUTOS NECESSÁRIOS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

### **Conservação Predial**

A relação de produtos constante na tabela é a estabelecida para a conservação predial das unidades escolares e das demais unidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia, ocorrendo à entrega, na seguinte forma:

A CONTRATADA durante a execução dos serviços de manutenção preventiva identificará quando necessário os materiais e insumos necessários para a realização da manutenção corretiva e informará a CONTRATANTE, a qual fornecerá os materiais na forma estabelecida na lei.

Ocorrendo a necessidade de aquisição de materiais e insumos para a correção corretiva, deverá a CONTRATADA, solicitar a CONTRATANTE por meio do fiscal do contrato, autorização para o seu fornecimento.

A CONTRATADA, identificando a necessidade de aquisição de material, peça e/ou insumo não listado neste termo de referência, deverá comunicar a CONTRATANTE, a sua necessidade de compra, que fará a aquisição na forma da lei.

Os materiais relacionados neste termo de referência representam a estimativa de uma quantidade a ser utilizada durante o período de vigência do contrato, entretanto, podendo ocorrer variações nas quantidades a serem utilizadas mensalmente.

A quantidade de materiais a serem utilizados mensalmente será solicitada previamente à CONTRATANTE em documento que será anexado ao processo de pagamento.



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

A descrição de marcas e produtos relacionados na planilha supra destina-se a referenciar aspectos de qualidade e produtividade já aprovados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia a partir das aquisições realizadas pela instituição.

Caso a Contratada apresente marca diferenciada, a Contratante irá aceitar, desde que mantidos os mesmos padrões de qualidade e eficiência apresentados pelas marcas referenciadas.

A Contratada será responsável pela armazenagem, controle, distribuição, transporte e reabastecimento dos insumos e materiais necessários a prestação dos serviços.

A Contratada poderá manter, desde que autorizadas pela Fiscalização, estoques de materiais nos locais.

A Contratada deve se precaver para que não haja falta de quaisquer produtos durante toda a execução contratual.

A Contratada deverá utilizar produtos aprovados pelos órgãos governamentais competentes, responsabilizando-se pelo descarte de resíduos e embalagens nos termos da legislação ambiental em vigor.

As especificações dos produtos poderão sofrer alteração, desde que previamente acordadas com a Fiscalização.

Somente serão pagos os materiais e insumos que forem utilizados na prestação de serviços, devidamente atestados pelo fiscal do contrato e pelo gestor da unidade onde o serviço fora realizado.

## **5. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

<b>CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO</b>			
<b>Ref.</b>	<b>PRAZO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>	<b>FINANCEIRO</b>
1	Mês	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	PAGAMENTO
2	Mês	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	PAGAMENTO
3	Mês	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	PAGAMENTO
4	Mês	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	PAGAMENTO
5	Mês	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	PAGAMENTO
6	Mês	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	PAGAMENTO
7	Mês	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	PAGAMENTO
8	Mês	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	PAGAMENTO
9	Mês	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	PAGAMENTO
10	Mês	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	PAGAMENTO
11	Mês	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	PAGAMENTO
12	Mês	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	PAGAMENTO





**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

Nota: \* Serviço contínuo, prestação mensal de serviços, dias úteis e inclusive sábados letivos.

**6. DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS DE HIGIENE, MATERIAIS DE LIMPEZA, EQUIPAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA JARDINAGEM, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL**

**6.1 DOS MATERIAIS DE HIGIENE**

**TABELA DE MATERIAIS DE HIGIENE**

<b>ESTIMATIVA TÉCNICA E QUANTITATIVA - PRODUTOS DE HIGIENE PARA OS AMBIENTES SANITÁRIOS MÊS</b>					
<b>Produto</b>	<b>Unidade de Fornecimento</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca Referência</b>	<b>Quant. Mínima</b>	<b>Quantidade Máxima.</b>
Papel higiênico	Und.	PAPEL HIGIÊNICO, NA COR BRANCA, FOLHA SIMPLES, DE 1A QUALIDADE, EM ROLO MEDINDO 10CM X 40M		4.546	5909,8

A relação de produtos de higiene constante na tabela é a estabelecida para a manutenção do funcionamento dos ambientes sanitários das unidades escolares, ocorrendo à entrega, na seguinte forma:

A Contratada deverá fornecer mensalmente todos os produtos de higiene necessários a atender demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia.

Os materiais relacionados neste termo de referência representam a estimativa de uma quantidade mínima a ser utilizada mensalmente durante o período de vigência do contrato, entretanto, podendo ocorrer variações na quantidade de material a ser utilizado.

A quantidade de materiais descrita como quantidade mínima deverá ser entregue mensalmente, podendo ser solicitado previamente pelo fiscal do contrato, quando verificar a necessidade de aumento na quantidade de materiais a serem fornecidos, devendo este justificar a modificação e o mesmo ser anexado junto ao processo de pagamento.



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

A variação da quantidade de materiais deverá ser justificada pelo fiscal do contrato.

Nos casos em que ocorrer variação de quantidade de materiais a serem utilizados na prestação de serviços deverá à contratada discriminar na nota fiscal, cada item a mais e utilizar o valor unitário de cada item conforme proposta de preços vencedora do certame licitatório.

A contratada será obrigada a aceitar variações na quantidade de materiais a serem entregues até o limite da quantidade máxima estipulada neste termo de referência.

A Contratada deverá comprovar o fornecimento dos materiais mediante a apresentação de termo de assinatura e conferência de recebimento por cada diretor da unidade escolar.

A descrição de marcas e produtos de higienização relacionadas na planilha supra destina-se a referenciar aspectos de qualidade e produtividade já aprovados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia a partir das aquisições realizadas pela instituição.

Caso a Contratada apresente marca diferenciada, a Contratante irá aceitar, desde que mantidos os mesmos padrões de qualidade e eficiência apresentados pelas marcas referenciadas.

A Contratada deverá remeter à Fiscalização, até o terceiro dia útil de cada mês, uma planilha informando o quantitativo de material utilizado no mês anterior por edificação, com assinatura do diretor da unidade escolar atestando o seu fornecimento.

A Contratada será responsável pela armazenagem, controle, distribuição, transporte e reabastecimento dos produtos de higiene.

A Contratada poderá manter, desde que autorizadas pela Fiscalização, estoques de materiais nos locais.

A Contratada deve se precaver para que não haja falta de quaisquer produtos de higiene durante toda a execução contratual.

A Contratada deverá utilizar produtos de higiene aprovados pelos órgãos governamentais competentes, responsabilizando-se pelo descarte de resíduos e embalagens nos termos da legislação ambiental em vigor.

As especificações dos produtos de higiene poderão sofrer alteração, desde que previamente acordadas com a Fiscalização.

## **6.2. DOS MATERIAIS DE LIMPEZA**

A Contratada deverá fornecer mensalmente todo o material de limpeza necessário à execução dos serviços, de acordo com a relação básica informada na tabela abaixo.



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

<b>ESTIMATIVA TÉCNICA E QUANTITATIVA - MATERIAIS DE LIMPEZA MÊS</b>					
<b>Produto</b>	<b>Unidade de Fornecimento</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca Referência</b>	<b>Quant. Mínima</b>	<b>Quantidade Máxima.</b>
Água sanitária	Embalagem com 1 litro	ÁGUA SANITÁRIA (LIMPEZA DOMESTICA), AROMA: NÃO APLICÁVEL TEOR CLORO ATIVO: 2,00 A 2,50 %		73	95
Álcool	Embalagem com 1 litro	ÁLCOOL, TIPO: ETÍLICO, ASPECTO: LÍQUIDO CONCENTRAÇÃO: 96° FRAGRÂNCIA: N/A		137	179
Cera líquida incolor	Embalagem com 5 litros	CERA, ASPECTO: LÍQUIDO COR: INCOLOR, ACABAMENTO: AUTOBRILHO, FRAGRÂNCIA: AMBIENTE, SOLUCAO: CONCENTRADA		23	30
Cloro líquido	Embalagem com 5 litros	CLORO ATIVO, ASPECTO: LÍQUIDO		73	95
Desinfetante	Embalagem com 05 litros	DESINFETANTE, EUCALIPTO, PARA APLICAÇÃO GERAL, LÍQUIDO, A BASE DE EUCALIPTO, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM 1 LITRO		82	107
Esponja de cozinha	Pacote com 4 UNID	ESPONJA, LIMPEZA DOMESTICA, MATERIAL: ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTETICA, FORMATO: RETANGULAR / DUPLAFACE		22	29



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

Limpa vidros	Embalagem com 500ml	LIMPADOR, LIMPEZA DOMÉSTICA, ASPECTO: LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: AMONÍACO, FRAGRÂNCIA: NEUTRO, APLICAÇÃO: VIDRO, APRESENTAÇÃO: PULVERIZADOR	22	29
Pano de chão	UNID	PANO CHÃO, LIMPEZA DOMÉSTICA, MATERIAL: ALGODÃO, COR: BRANCO, TRATAMENTO: N/A, LARGURA: 45 CM, FORNECIMENTO: N/A, COMPRIMENTO: 75 CM	88	115
Pano multiuso	PCT com 5 unidades	PANO LIMPEZA MULTIUSO, COMPOSIÇÃO: 100 % FIBRAS VISCOSE, LATEX SINTÉTICO, CORANTE BACTERIOESTÁTICO, FRAGRÂNCIA., TRATAMENTO: ANTIBACTERIANO, COR: AZUL, FORNECIMENTO: PACOTE	44	58
Sabão em pó	Embalagem com 1KG	SABÃO LAVA ROUPAS (LIMPEZA DOMÉSTICA), ASPECTO: PO, MODELO: 1ª LINHA	29	38
Saco de lixo 20lts	PCT com 100 unidades	SACO LIXO, CONVENCIONAL, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE: 20 L, TIPO COSTURA: SIMPLES, TRANSPARENCIA: OPACO, ESPESSURA: 0,7 MM	73	95



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

Saco de lixo 100 lts	PCT com 100 unidades	SACO LIXO, CONVENCIONAL, MATERIAL: POLIETILENO BAIXA DENSIDADE, CAPACIDADE: 100 L, TIPO COSTURA: SIMPLES, TRANSPARENCIA: OPACO, ESPESSURA: 0,12 MM	50	65
Limpador Multiuso	Embalagem com 500ml	LIMPADOR, LIMPEZA DOMESTICA, ASPECTO: LIQUIDO, COMPOSICAO: S/ BENZENO; APLICACAO: MULTIUSO, APRESENTACAO: INSTANTANEO, FORNECIMENTO: FRASCO	44	58

A relação de produtos constante na tabela é a estabelecida para a manutenção do funcionamento dos ambientes das unidades escolares, ocorrendo à entrega, na seguinte forma:

A Contratada deverá fornecer mensalmente todos os produtos necessários a atender demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia.

Os materiais relacionados neste termo de referência representam a estimativa de uma quantidade mínima a ser utilizada mensalmente durante o período de vigência do contrato, entretanto, podendo ocorrer variações na quantidade de material a ser utilizado.

A quantidade de materiais descrita como quantidade mínima deverá ser entregue mensalmente, podendo ser solicitado previamente pelo fiscal do contrato, quando verificar a necessidade de aumento na quantidade de materiais a serem fornecidos, devendo este justificar a modificação e o mesmo ser anexado junto ao processo de pagamento.

A variação da quantidade de materiais deverá ser justificada pelo fiscal do contrato.

Nos casos em que ocorrer variação de quantidade de materiais a serem utilizados na prestação de serviços deverá à contratada discriminar na nota fiscal, cada item a mais e utilizar o valor unitário de cada item conforme proposta de preços vencedora do certame licitatório.

A contratada será obrigada a aceitar variações na quantidade de materiais a serem entregues até o limite da



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

quantidade máxima estipulada neste termo de referência.

A Contratada deverá comprovar o fornecimento dos materiais mediante a apresentação de termo de assinatura e conferência de recebimento por cada diretor da unidade escolar.

A descrição de marcas e produtos relacionados na planilha supra destina-se a referenciar aspectos de qualidade e produtividade já aprovados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia a partir das aquisições realizadas pela instituição.

Caso a Contratada apresente marca diferenciada, a Contratante irá aceitar, desde que mantidos os mesmos padrões de qualidade e eficiência apresentados pelas marcas referenciadas.

A Contratada deverá remeter à Fiscalização, até o terceiro dia útil de cada mês, uma planilha informando o quantitativo de material utilizado no mês anterior por edificação, com assinatura do diretor da unidade escolar atestando o seu fornecimento.

A Contratada será responsável pela armazenagem, controle, distribuição, transporte e reabastecimento dos produtos.

A Contratada poderá manter, desde que autorizadas pela Fiscalização, estoques de materiais nos locais.

A Contratada deve se precaver para que não haja falta de quaisquer produtos de higiene durante toda a execução contratual.

A Contratada deverá utilizar produtos aprovados pelos órgãos governamentais competentes, responsabilizando-se pelo descarte de resíduos e embalagens nos termos da legislação ambiental em vigor.

As especificações dos produtos de higiene poderão sofrer alteração, desde que previamente acordadas com a Fiscalização.

### **6.3. DOS MATERIAIS DE CONSERVAÇÃO PREDIAL**

A CONTRATANTE fornecerá todo o material necessário para as manutenções preventivas e corretivas, desde que comunicadas previamente pela CONTRATADA, através da aquisição por sistema de Registro de Preços.

### **6.4. DOS EQUIPAMENTOS**

A Contratada deverá disponibilizar os equipamentos mínimos necessários à execução dos serviços,



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

conforme estabelecido na planilha abaixo:

#### 6.4.1. Dos Equipamentos para Limpeza

<b>ESTIMATIVA TÉCNICA E QUANTITATIVA - EQUIPAMENTOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS – LIMPEZA</b>		
<b>Descrição</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Vida Útil Mínima (meses)</b>
RODO TIPO GARI BORRACHA 60CM UND	22	1
VASSOURA PELO MÉDIO 40CM UND	22	1
VASSOURA PIAÇAVA Nº3	22	1
VASSOURA P/ VASO SANITÁRIO UND	22	1
BALDE PLÁSTICO 20LT UND	22	1
DESENTUPIDOR DE PIA UND	22	1
DESENTUPIDOR DE VASO UND	22	1
PÁ DE LIXO CABO LONGO	22	1
PÁ DE LIXO ZINCO C/LONGO	22	1
Lavadora Alta Pressão, 1.450 LB	1	12

#### 6.4.2. Dos Equipamentos para Conservação Predial

##### Dos Equipamentos para Jardinagem

<b>ESTIMATIVA TÉCNICA E QUANTITATIVA -EQUIPAMENTOS - SERVIÇO DE JARDINAGEM</b>			
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Vida Útil</b>
1	Adaptadores para mangueira, 3/4", marca Sisson ou similar	2	6 meses
2	Carrinho de mão (pneu com câmara)	1	12 meses



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

3	Enxada com cabo (tamanho médio)	1	12 meses
4	Machado	1	12 meses
5	Mangueira de borracha reforçada com adaptador, 50 m, 3/4", com esguicho;	2	6 meses
6	Picareta (chibanca) com cabo	1	12 meses
7	Pulverizador entre 18 a 20 litros	1	12 meses
8	Vassoura metálica regulável com cabopara jardim	2	6 meses
9	Roçadeira semi profissional Toyama, equipada com motor 2 tempos de 42.7 cilindradas e 1.67 HP	2	12 meses
10	Tesoura grande para poda de cerca viva	1	12 meses

**Dos equipamentos para correção preventiva e corretiva**

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	VALOR UNITARIO	QUANTIDADE
Alicate bomba d'água 10'	UNID		1
Alicate de bico ½ cano reto 6"	UNID		1
Alicate de corte	UNID		1
Alicate de corte rente reforçado	UNID		1
Alicate de pressão 10	UNID		1
Alicate cortador, descascador e desencapador de fio	UNID		1
Alicate para prensar terminais	UNID		1
Alicate bico de pagagaio	UNID		1
Alicate rebitador manual	UNID		1
Alicate universal	UNID		1
Alicate volt-amperímetro (TRUE RMS) VA-318 INSTRUTHERM ou similar	UNID		1
Arco de serra manual	UNID		1
Andaime dobrável	UNID		1
Desentupidor de esgotos, pias, ralos e banheiras	UNID		1
Compressor 100 libras	UNID		1
Broxa para pintor	UNID		1
Caixa p/ ferramentas plástica	UNID		1
Carrinho de mão	UNID		1
Cavador articulado	UNID		1
Chave de fenda ¼ x 6"	UNID		1





PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Chave fenda 3/16 x 4	UNID		1
Chave philips 1/8 x 3	UNID		1
Chave philips 3/16 x 4	UNID		1
Chave phillips 3/16 x 3"	UNID		1
Chave phillips ¼ x 5"	UNID		1
Jogo de chaves de boca, 6 a 22mm	UNID		1
Chaves de grifo n° 14	UNID		1
Colher de pedreiro	UNID		1
Desempenadeira de alumínio para aplicação de rejunte	UNID		1
Enxada	UNID		1
Escada de alumínio de 6 degraus	UNID		1
Esquadro	UNID		1
Estilete (cartucho com 10 lâminas)	UNID		1
Esmerilhadeira	UNID		1
Espátula 8 cm	UNID		1
Formão -1/2	UNID		1
Formão ¾	UNID		1
Formão 3/8	UNID		1
Furadeira elétrica	UNID		1
Jogo de broca de A/R 1/16" a /14" dinwonder ou similar	UNID		1
Jogo de chave ALLEN 1,5mm à 10mm.	UNID		1
Jogo de chave hexagonal de 1/16 a 3/8	UNID		1
Jogo de chaves combinadas 6 à 22mm.	UNID		1
Jogo de chaves de fenda c/ 6 peças	UNID		1
Lanterna recarregável de 15 Leds.	UNID		1
Linha p/ pedreiro	UNID		1
Lixadeira elétrica (p/metal)	UNID		1
Luvas para eletricista de 500V classe 00 tipo 2	UNID		1
Martelo	UNID		1
Marreta c/ cabo	UNID		1
Pá (reta e com bico) com cabo	UNID		1
Pincel para retoque	UNID		1
Pistola p/ silicone	UNID		1
Pistola de alta	UNID		1
Pistola de baixa	UNID		1
Prumo de pedreiro	UNID		1



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

<b>Acessórios para micro Retífica 250 peças</b>	<b>UNID</b>		<b>1</b>
<b>Rolo de lã p/ pintura</b>	<b>UNID</b>		<b>1</b>
<b>Serra elétrica tico-tico</b>	<b>UNID</b>		<b>1</b>

Os equipamentos acima especificados não eximem a empresa do fornecimento de outros igualmente necessários ao perfeito cumprimento do contrato.

Os equipamentos descritos na planilha supra deverão ser disponibilizados no primeiro dia de vigência do contrato.

Em caso de mau funcionamento ou inoperância de algum dos equipamentos, a Contratada deverá informar imediatamente o ocorrido, por escrito, à Fiscalização do Contrato, sendo este registrado no Formulário de Avaliação Diário.

A contratada deverá manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos no prazo máximo de 24 horas, ficando vedado o remanejamento de equipamentos entre os locais.

A manutenção dos equipamentos e seus acessórios, necessários à execução dos serviços, será de responsabilidade da Contratada.

A Contratada deverá apresentar relação com a identificação completa dos equipamentos, para fins de registro da Fiscalização.

## **7. DAS BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS A CARGO DA CONTRATADA**

A CONTRATADA deverá elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica e consumo de água, observadas as normas ambientais vigentes.

### **7.1 DO USO RACIONAL DA ÁGUA**

Capacitar parte do seu pessoal quanto ao uso da água, visando precipuamente à adoção de medidas que contribuam para evitar o desperdício de água tratada. Os conceitos poderão ser repassados para os outros membros da equipe por meio de multiplicadores.



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos coordenadores de área / encarregados devem atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados da CONTRATADA, esperadas com essas medidas.

Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água.

## **7.2 DO USO RACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA**

Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

Durante a limpeza noturna, quando permitida acender apenas as luzes das áreas que estiverem sendo ocupadas.

Verificar se existem vazamentos, nos equipamentos de limpeza, sistema de proteção elétrica e as condições de segurança de extensões elétricas utilizadas em aspiradores de pó, enceradeiras, etc.

Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, extensões, filtros, recipientes dos aspiradores de pó e nas escovas das enceradeiras. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pela CONTRATANTE, mediante multiplicadores.

## **7.3 DOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS**

Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de produtos biodegradáveis, conforme disposições constantes da Resolução ANVISA RDC nº 180, de 3 de outubro de 2006, que aprova o Regulamento Técnico sobre Biodegradabilidade dos Tensoativos Aniônicos para Produtos Saneantes Domissanitários harmonizados no âmbito do Mercosul através da Resolução GMC nº 24/05 e/ou posteriores

Utilizar racionalmente os saneantes domissanitários de cuja aplicação nos serviços deverá observar regra basilar de menor toxicidade, livre de corantes e redução drástica de hipoclorito de sódio.

Observar, rigorosamente, quando da aplicação e/ou manipulação de detergentes e seus congêneres, no que se refere ao atendimento das prescrições do artigo 44 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976; as prescrições da Resolução RDC nº 40, de 5 de junho de 2008, que estabelece as definições, classificações, especificações técnicas pertinentes do ponto de vista sanitário e requisitos de rotulagem para produtos destinados a limpeza e



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

conservação de superfícies e objetos inanimados, e Anexos da referida Resolução : ANEXO I – Tipos/Categorias de produtos de limpeza e afins; ANEXO II – Rotulagem para produtos de limpeza e afins.

Fornecer saneantes domissanitários devidamente registrados junto a ANVISA (Cap. III do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, que regulamenta a Lei 6.360 de 23 de setembro de 1976), observando a Resolução RDC nº 184, de 22 de outubro de 2001.

Fica vedado a aplicação de saneantes domissanitários fortemente alcalinos apresentados sob a forma de líquido premido (aerossol), ou líquido para pulverização, tais como produtos para limpeza de fornos e desincrustação de gorduras.

Observar a rotulagem quanto aos produtos desinfetantes domissanitários, conforme Resolução RDC nº 326, de 9 de novembro de 2005.

Quando da aplicação de álcool, deverá ser observada a Resolução RDC nº 46, de 20 de fevereiro de 2002, que aprova o Regulamento Técnico para o álcool etílico hidratado em todas as graduações e álcool etílico anidro:

Fica vedada a aplicação de produtos que contenham o benzeno em sua composição, conforme Resolução RDC nº 252, de 16 de setembro de 2003;

Fica vedada a aplicação de saneantes domissanitários que apresentem associação de inseticidas a ceras para assoalhos, impermeabilizantes, polidores e outros produtos de limpeza, nos termos da Resolução Normativa CNS nº 01, de 4 de abril de 1979.

Os produtos químicos empregados pela CONTRATADA, de acordo com sua composição, fabricante e utilização, deverão ter registro no Ministério da Saúde.

Recomenda-se que a CONTRATADA utilize produtos detergentes de baixas concentrações e baixos teores de fosfato.

## **8.0. DA GESTÃO DO CONTRATO**

A contratada deve designar um preposto para acompanhamento permanente da execução do contrato, fornecendo, o telefone de contato do mesmo e de um substituto, que possa resolver as demandas emergenciais, quando necessário;

A contratada deve conhecer o gestor do contrato e seu substituto a quem compete solicitar as demandas, conferir o agendamento, acompanhar a execução e a avaliação do serviço contratado;

Todas as ocorrências relativas ao serviço prestado são registradas e comunicadas à contratada de forma



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

expressa, devendo a mesma tomar todas as providências cabíveis nos prazos estipulados pelo gestor.

## **9.0. DA ESTIMATIVA TÉCNICA E QUANTITATIVA**

Para concepção deste Termo de Referência, levou-se em consideração a necessidade de ocupação dos postos de trabalho pelos profissionais que realizarão as tarefas de conservação predial. O embasamento técnico foi realizado pela equipe técnica de engenharia da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia.

## **10. DOS PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO**

O prazo de vigência desta contratação será de 12(doze) meses, conforme o cronograma físico-financeiro, podendo o mesmo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

O serviço deverá ser executado a partir do primeiro dia de contrato, sendo de responsabilidade da Licitante Vencedora a logística para atender plenamente aos requisitos desta contratação.

Poderá ser disponibilizado à Licitante Vencedora no mês antecedente ao início do contrato local para a guarda dos equipamentos e produtos nas estruturas Das Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia, sendo necessária a autorização e definição dos locais pelo Fiscal.

A responsabilidade pela guarda, conservação e segurança ficarão a cargo da Licitante Vencedora.

Os locais de execução do serviço estão definidos abaixo:

<b>ENDEREÇO DAS UNIDADES</b>	
<b>Nome</b>	<b>Endereço</b>
E.E.MzProf <sup>ª</sup> Eulina de Assis Marques	Est. de Búzios, Km 19- São José
C.E.M. Laurinda de Souza Conceição	Rua João Gaspar dos Reis, 26 - Cem Braças
Creche Municipal Ernestina Sant'Anna Quintanilha	R Progresso, 50 -Cem Braças
E.M. José Pereira Neves Júnior	Estrada José Bento Ribeiro Dantas, S/N - Cem Braças
Creche Escola Municipal Maria Amélia de Souza	Rua Monte Verde, S/N - Alto da Boa Vista
E. M. Regina da Silveira Ramos Vieira	Loteamento Aguas Claras - S/N - São José
E.M. Prof <sup>ª</sup> Eliete Mureb de Araújo Goés	Estradade José Gonçalves, 85 - José Gonçalves
E.M. Prof. <sup>a</sup> Lydia Sherman	Estrada da Rasa, S/N- Baía Formosa



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

E.M. Eva Maria Conceição Oliveira	Rua da Assembléia -Travessa 1 - Vila Verde
C. E.Mz. Profª Maria Rita Coelho Novellino	Rua Justiniano de Souza, S/N - Rasa
INEFI	Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 276 - Rasa
E. M. Manoel Antônio da Costa	Estrada da Rasa , S/N – Rasa
Creche Municipal Marly Quintanilha	Estrada da Rasa, S/N - Rasa
E.M. ProfªCiléa Maria Barreto	Estrada da Rasa, S/N - Rasa
E.M. João José de Carvalho	Alto da Rasa, S/N – Rasa
E.M.Manoel Juvenal Vieira	Rua Marcílio Dias , nº 14 A Cem Braças
E.M. José Bento Ribeiro Dantas	Estrada José Bento Ribeiro Dantas, 12.412 – Manguinhos
E.M. NicomedesTheotônio Vieira	Estrada José Bento Ribeiro Dantas, S/N - Manguinhos
E.M. Antônio Alípio da Silva	Estrada da Colina, S/N - Geribá
E.M. Emíldio Gonçalves Coutinho	Trevo da Ferradura, S/N - Centro
C. M. Paulo Freire	Rua A, S/N - Centro
E.M. Prof. Darcy Ribeiro	Rua Pastor Gentil de Medeiros, S/N - Centro
Centro de Atendimento ao Aluno Portador de Necessidades Especiais - CAAPE	Rua 2, Lote 3, Qd. G, Loteamento Parque das Acácias - Manguinhos
Sede - Secretaria Municipal de Educação	Rua Jacob José Luiz, nº 383
Centro de Pesquisa e Desenvolvimento da Educação - CEPEDE	Rua dos Desportistas, Qd. 7, lote 4, s/n - São José

## **11. DO PAGAMENTO**

O CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA o valor correspondente à quantidade de serviços executados no período, observado o disposto neste Termo de Referência, sendo efetuada diretamente na conta corrente da agência de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pela Prefeitura, mediante a entrega da documentação comprobatória de sua regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, bem como da nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal Central e do relatório mensal de avaliação e atestos dos Diretores de Unidades Escolares, na forma deste termo de referência.

O pagamento da segunda e demais parcelas mensais do contrato só serão efetuados mediante demonstração do cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, relativas aos empregados vinculados ao contrato, referentes ao mês anterior à data do pagamento, de acordo com a legislação estadual.

O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo(s) agente(s) competente(s) e na forma estabelecida neste termo de referência.

Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IPCA, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual na forma do que dispõe o Art. 40, XI, da Lei nº 8666/93 e os Arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 14/02/2001.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Prestar os serviços e fornecer os produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, de modo a não prejudicar o desenvolvimento das atividades nos locais.

Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

Implementar, de forma adequada, o plano de execução dos serviços e realizar a supervisão permanente, de forma a obter uma operação correta e eficaz, atendendo aos padrões de qualidade exigidos pela Contratante;

Apresentar previamente à Fiscalização, a relação de profissionais que trabalharão nas dependências do Contratante. Em nenhuma hipótese será permitido o acesso aos locais funcionários não incluídos em tal relação.

Fornecer conjunto de uniforme a cada profissional que atuará na execução dos serviços, assim como o EPI necessário a cada um de acordo com a atividade a ser realizada.

### **12.1 DO UNIFORME E EPI**

<b>UNIFORME ENCARREGADO</b>					
<b>Descrição</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Valor unit.</b>	<b>Vida Útil Mínima (meses)</b>	<b>Valor Anual</b>
Calça comprida com elástico e cordão, em gabardine brim	2	unid.		6	



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

Blusas, camisas ou camisetas de manga curta malha fria	2	unid.		6	
Cintos em nylon	1	unid.		12	
Pares de meia em algodão, tipo soquete na cor preta	4	par		6	
Pares de sapato ou tênis, na cor preta, solado baixo com palmilha antibacteriana	2	par		6	
<b>TOTAL</b>					

<b>UNIFORME DE SERVENTE DE LIMPEZA</b>					
Descrição	Quant.	Unid.	Valor unit.	Vida Útil Mínima (meses)	Valor Anual
Calça com elástico e cordão, em gabardine brim	2	unid.		6	
Blusas, camisas ou camisetas de manga curta, malha 100 % algodão	2	unid.		6	
Cintos em nylon	1	unid.		12	
Pares de meia em algodão, tipo soquete na cor preta	4	par		6	
Pares de sapato ou tênis em couro, na cor preta com planilha antibacteriana	2	par		6	
<b>TOTAL</b>					

<b>UNIFORME DE JARDINEIRO</b>					
Descrição	Quant.	Unid.	Valor unit.	Vida Útil Mínima (meses)	Valor Anual
Calça com elástico e cordão, em gabardine brim	2	unid.		6	
Blusas, camisas ou camisetas de manga curta, malha 100% algodão	2	unid.		6	
Cintos e nylon	1	unid.		12	
Pares de meia algodão, tipo soquete na cor preta	4	par		6	
Pares de sapato ou tênis em couro, na cor preta com planilha antibacteriana	2	par		6	
<b>TOTAL</b>					

<b>UNIFORME DE CONSERVAÇÃO PREDIAL</b>					
Descrição	Quant.	Unid.	Valor unit.	Vida Útil Mínima (meses)	Valor Anual
Jaleco profissional em brim, com bolso grande e emblema da empresa	2	unid.		6	





**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

Camiseta malha fria PV, gola V e emblema da empresa	2	unid.		6	
Calça em brim, com bolsos nas laterais	2	unid.		12	
Meia preta em algodão	4	par		6	
Bota solado de borracha	2	par		6	
<b>TOTAL</b>					

<b>EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – SERVENTE DE LIMPEZA</b>					
Descrição	Quant.	Unid.	Valor unit.	Vida Útil Mínima (meses)	Valor Anual
Óculos de proteção	1	unid.		12	
Máscaras descartáveis	24	unid.		1	
Botina PVC	2	par		6	
Avental PVC	1	unid.		12	
Luvax Latex	4	par		1	
<b>TOTAL</b>					

<b>EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – JARDINEIRO</b>					
Descrição	Quant.	Unid.	Valor unit.	Vida Útil Mínima (meses)	Valor Anual
Máscara de proteção respiratória c/filtro de carvão ativado para uso com produtos químicos	2	unid.		6	
Máscaras descartáveis	24	unid.		1	
Óculos de proteção	2	unid.		6	
Protetor auricular tipo plug em silicone.	1	unid.		12	
Capa chuva em PVC c/forro cor amarela ou preta tam. "G" com mangas e capuz.	1	unid.		12	
Luva raspa couro cano curto c/reforço	2	par		6	
Luva PVC sem forrocom 46 cm	1	par		1	
Botina PVC	2	par		6	



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

**TOTAL**

**EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL –CONSERVAÇÃO PREDIAL**

Descrição	Quant.	Unid.	Valor unit.	Vida Útil Mínima (meses)	Valor Anual
Máscara de proteção respiratória c/filtro de carvão ativado para uso com produtos químicos	2	unid.		6	
Máscaras descartáveis	24	unid.		1	
Óculos de proteção, lente incolor em policarbonato, antiembassante e antirisco	2	unid.		6	
Protetor auricular tipo plug em silicone.	1	unid.		12	
Capa chuva em PVC c/forro cor amarela ou preta tam. "G" com mangas e capuz.	1	unid.		1	
Luva raspa couro cano curto c/reforço	2	par		6	
Luva PVC sem forrocom 46 cm	1	par		1	
Bota PVC com forro cor preta, com solado especial na cor amarela ou branca	2	par		6	
<b>TOTAL</b>					

Elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual.

Atender, prontamente, às solicitações e observações feitas pela fiscalização do Contrato, que poderá recusar ou determinar que o serviço seja feito de outra maneira, a fim de atender aos padrões de qualidade.

A Contratada deverá manter sinalização necessária durante execução dos serviços de limpeza.

A Contratada deverá cientificar, imediatamente, a Fiscalização do contrato de qualquer ocorrência anormal, acidente ou incidente que aconteça durante a prestação dos serviços, para que esta decida ou auxilie na decisão para resolução da ocorrência e promova o registro no Formulário de Avaliação Diária.

Assumir toda a responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, inclusive atendimento em casos de emergência.

Substituir qualquer empregado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios pela Fiscalização do contrato;

Substituir, no prazo definido pela Fiscalização, qualquer material de limpeza ou equipamento cujo uso seja considerado pela Contratante prejudicial à boa conservação de suas dependências, equipamentos ou instalações,



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

ou ainda, que não atendam às especificações contidas neste Termo de Referência;

Prestar o serviço nos endereços constantes deste Termo de Referência;

Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

Observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter prepostos, nos locais do serviço, que deverão se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;

Manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do serviço contratado;

Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;

Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus funcionários à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste Termo de Referência;

Designar o Fiscal realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada (preposto).



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;

#### **14. DAS PENALIDADES**

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades previstas na Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes:

Advertência;

Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), conforme preceitua o artigo 87 do Decreto n.º 3.149/80;

Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

A multa não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art.412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

#### **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia do ano de 2016,

Programa de Trabalho: **12.361.0017.2.897 / 12.362.0017.2.898 / 12.365.0017.2.137 / 12.122.0001.2.854**

Natureza da Despesa: 339039

Fonte:

## **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **16.1 DA VISTORIA**

Diante da complexidade, dimensões e peculiaridades dos locais da prestação dos serviços, fica facultado aos licitantes a realização de vistoria prévia nos locais.

Apesar de facultada, a não realização da vistoria prévia é de responsabilidade do licitante não podendo ser alegada posteriormente como causa de desconhecimento das peculiaridades do serviço.

A Vistoria deverá ser realizada até o penúltimo dia anterior à data da licitação.

A vistoria deverá ser agendada junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia.

Será fornecido ao licitante que realizar a vistoria declaração de realização da mesma conforme ANEXO I – C deste Termo de Referência.

### **16.2 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Especificamente para os efeitos da qualificação técnica do licitante, prevista no artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, deverão ser solicitados:

Entende-se por serviço compatível e pertinente os serviços de limpeza e conservação predial realizados em organizações com estruturas prediais com no mínimo 50% da área a serem contratadas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia.

Os atestados de capacidade técnica deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa e conter as seguintes informações:

Razão social e CNPJ da pessoa jurídica emitente;

Endereço, telefone, fac-símile e e-mail da pessoa jurídica;

Períodos de vigência do contrato com a licitante;



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

Local, data, identificação do emitente e assinatura;

### **16.3 DA PROPOSTA**

A proposta deverá ser formulada através dos modelos estabelecidos neste termo de referência.

### **16.4 AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

#### **1 – CONSIDERAÇÕES INICIAIS:**

Este modelo será adotado para avaliação dos serviços prestados, contém a descrição dos critérios e pontuações a serem empregadas na gestão contratual.

#### **2 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

A avaliação da Contratada na Prestação de Serviços de Limpeza e Jardinagem, consiste na análise dos seguintes módulos:

Equipamentos e Produtos e Técnica de Limpeza e Jardinagem;

Inspeção dos Serviços nas Áreas.

Caberá ao Contratante designar responsável pelo acompanhamento das atividades a serem executadas, emitindo certificados mensais de prestação e avaliação dos serviços, observando, entre outros, os seguintes critérios:

Avaliação de limpeza de todas as superfícies fixas horizontais e verticais (levar em consideração áreas em manutenção predial).

Avaliação do cumprimento do Plano de Atividades Diárias.

Avaliação da execução da limpeza escolar.

Reabastecimento dos descartáveis como: papel toalha, higiênico, sabonete líquido e sacos para o acondicionamento dos resíduos.

Avaliação das condições de limpeza dos dispensadores de sabonete.



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

Avaliação dos produtos utilizados, com a correta diluição em quantidade adequada para a execução das tarefas.

Manter as áreas verdes sempre limpas podadas e irrigadas.

Verificação dos cestos e sacos de lixo adequados em cada recipiente, observando-se para a quantidade de lixo que não deve ultrapassar de 2/3 da capacidade.

Avaliação das condições de manutenção da ordem e limpeza no que tange a higienização.

O piso deve estar seco, limpo e com enceramento

### **3 – AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS**

#### **3.1 - CONCEITOS DA PONTUAÇÃO A SER UTILIZADA NOS ITENS DE CONTROLE DE LIMPEZA:**

**ÓTIMO** - Refere-se à conformidade total dos critérios:

Inexistência de poeira;

Inexistência de sujeira;

Todos os dispensadores limpos e abastecidos corretamente;

Recipientes para o acondicionamento dos resíduos limpos, com embalagens adequadas e volume até 2/3;

Funcionários devidamente treinados, uniformizados e utilizando EPIs adequados;

Materiais e produtos padronizados e em quantidade suficiente;

Áreas verdes limpas, podadas, irrigadas e em perfeito estado de manutenção e conservação.

**BOM** - Refere-se à conformidade parcial dos critérios:

Ocorrência de poeira em local isolado;

Ocorrência isolada de lixeira fora do padrão;

Áreas verdes com podas a serem feitas. Parcialmente limpas, podadas e irrigadas;



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

Ocorrência isolada no reabastecimento.

**REGULAR** - Refere-se à desconformidade parcial dos critérios:

Ocorrência de poeira em vários locais;

Ocorrência de várias lixeiras fora do padrão;

Áreas verdes sujas e com podas irregulares e inacabadas, com plantas fracas e queimadas;

Ocorrências por falta de reabastecimento; Piso sujo e molhado.

**RUIM** - Refere-se à desconformidade total dos critérios:

Poeira e sujidades em salas e demais dependências;

Ocorrência de poeira em superfícies fixas e visíveis;

Não reabastecimento de descartáveis, uso incorreto dos sacos de lixo nos recipientes;

Lixeiras sujas e transbordando;

Piso molhado ou sujo, oferecendo risco de acidentes;

Não cumprimento do plano de atividades e do cronograma de limpeza e jardinagem sem motivo ou sem comunicação com o contato do Contratante;

Funcionário com uniforme e EPIs incompletos;

Áreas verdes não cuidadas, não podadas, não irrigadas. Plantas morrendo e doentes. Jardins tomados por malézas dentre outras pragas prejudiciais/

Execução de limpeza e jardinagem sem técnica adequada;

Materiais, produtos ou equipamentos incompletos ou em quantidade insuficiente;

Sanitários e vestiários sujos.

### **3.2 - ITENS DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PRESTADOS**





**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

**TODOS OS AMBIENTES**

item	ótimo	bom	regular	ruim	item	ótimo	bom	regular	ruim
Aparelhos de TV					Mesas				
Armários (face externa)					Murais				
Balcões					Móveis em geral				
Batentes					Prateleiras				
Cadeiras					Paredes				
Carteiras					Pias				
Cestos de lixo					Torneiras				
Cortinas Tomadas					Placas indicativas				
Divisórias					Corrimãos Pisos				
Dispensadores de papel toalha									
Dispensadores de Papel higiênico					Poltronas				
Escadas					Portas				
Extintor de incêndio					Persianas				
Lousas					Quadros				
Espelhos Rodapés					Ralos				
Espelhos tomados					Interruptores				
Gabinetes (pias)					Saídas de ar condicionado				
Interruptores					Saboneteiras				
					Teto				
					Telefones				
Luminárias (similares)					Ventilador (portáteis)				
					Ventilador (teto)				



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

					Luzes Emergência				
					Maçanetas				
					Pisos				

**SANITÁRIOS / VESTIÁRIOS**

item	ótimo	bom	regular	ruim	item	ótimo	bom	regular	ruim
Abastecimento de material higiênico					Portas				
					Batentes (maçaneta)				
Azulejos					Pisos				
Box					Ralos				
Chuveiros					Rodapés				
Cestos de lixo					Saboneteiras face externa				
Dispensadores de papel toalha					Saídas de ar condicionado				
Dispensadores de papel higiênico					Tomadas				
Divisórias (granito)					Torneiras				
Espelhos					Teto				
Gabinetes					Válvulas de descarga				
Interruptores					Vasos sanitários				



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

					Vidros Box				
Parapeitos									
Pias									

**EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA**

item	ótimo	bom	regular	ruim	item	ótimo	bom	regular	ruim
Baldes					Panos (chão, paredes e manuais)				
Equipamentos					Produtos de Limpeza				

**APRESENTAÇÃO / UNIFORMES**

item	ótimo	bom	regular	ruim	item	ótimo	bom	regular	ruim
Equipamentos de Proteção Individual – EPIs					Postura e comportamento com funcionários, docentes e alunos				
Uniformes									



### 3.3 - CRITÉRIOS

Na avaliação devem ser atribuídos, ao formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços, os conceitos “Muito Bom”, “Bom”, “Regular” e “Péssimo”.

#### 4.1 - CONCEITOS DA PONTUAÇÃO A SER UTILIZADA NOS ITENS DE CONSERVAÇÃO PREDIAL:

**ÓTIMO** - Refere-se à conformidade total dos critérios:

Inexistência de problemas de caráter hidráulico, elétrico, estrutural, mecânico, dentre outros relacionados aos serviços de manutenção preventiva e corretiva constantes no termo de Referência;

Programação previamente estabelecida, apresentada em cronograma físico devidamente aprovado pela Fiscalização do contrato devidamente cumprida;

Realização dos serviços esporádicos, ausentes de programação prévia, a serem executados em caráter eventual e/ou especial, de acordo com o surgimento de ocorrências e solicitações da Coordenadoria de Infraestrutura da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia, por meio de ordem de serviço, conforme modelo constante deste Termo de Referência e/ou por outro meio eletrônico de comunicação que venha a ser estabelecida formalmente pela contratante.

Funcionários devidamente treinados, uniformizados e utilizando EPIs adequados;

Produtos, equipamentos, e materiais padronizados e em quantidade suficientes;

Áreas verdes limpas, podadas, irrigadas e em perfeito estado de manutenção e conservação.

**BOM** - Refere-se à conformidade parcial dos critérios:

Problemas de caráter hidráulico, elétrico, estrutural, mecânico, dentre outros relacionados aos serviços de manutenção preventiva e corretiva constantes no termo de Referência pontuais e isolados, sendo solucionados imediatamente;

Programação previamente estabelecida, apresentada em cronograma físico devidamente aprovado pela Fiscalização do contrato cumprida com ressalvas pontuais, mas sendo solucionados imediatamente;

Realização dos serviços de correção falhando no que tange ao prazo de resolução do problema e/ou solução ineficaz do problema. Estes serviços são ausentes de programação prévia, a serem executados em caráter eventual e/ou especial, de acordo com o surgimento de ocorrências e solicitações da Coordenadoria de Infraestrutura da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia, por meio de ordem de serviço, conforme modelo constante deste Termo de Referência e/ou por outro meio eletrônico de comunicação que venha a ser estabelecida formalmente pela contratante .



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

Funcionários treinados mas com falhas na conduta dos processos e critérios, com uniformes incompletos e utilizando EPIs incompletas;

Produtos, equipamentos padronizados e com quantidades suficientes mas com alguns erros isolados;

Áreas verdes com podas a serem feitas. Parcialmente limpas, podadas e irrigadas;

**REGULAR** - Refere-se à desconformidade parcial dos critérios:

Problemas de caráter hidráulico, elétrico, estrutural, mecânico, dentre outros relacionados aos serviços de manutenção preventiva e corretiva constantes no termo de Referência pontuais e isolados e não sendo solucionados imediatamente;

Programação previamente estabelecida, apresentada em cronograma físico devidamente aprovado pela Fiscalização do contrato cumprida com ineficiência e não sendo solucionadas imediatamente;

Realização dos serviços de correção com falhas claras e não sendo solucionadas imediatamente. Estes serviços são ausentes de programação prévia, a serem executados em caráter eventual e/ou especial, de acordo com o surgimento de ocorrências e solicitações da Coordenadoria de Infraestrutura da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia, por meio de ordem de serviço, conforme modelo constante deste Termo de Referência e/ou por outro meio eletrônico de comunicação que venha a ser estabelecida formalmente pela CONTRATANTE.

Funcionários indevidamente treinados, não uniformizados e não utilizando EPIs adequadamente;

Áreas verdes sujas e com podas irregulares e inacabadas, com plantas fracas e queimadas;

**RUIM** - Refere-se à desconformidade total dos critérios:

Problemas de caráter hidráulico, elétrico, estrutural, mecânico, dentre outros relacionados aos serviços de manutenção preventiva e corretiva constantes no termo de Referência com grande constância e quantidade e não sendo solucionados e/ou solucionados em prazos inaceitáveis;

Programação previamente estabelecida, apresentada em cronograma físico devidamente aprovado pela Fiscalização do contrato não cumprida e não sendo não sendo solucionada e/ou solucionados em prazos inaceitáveis;

Não realização dos serviços de correção e não sendo solucionadas imediatamente. Estes serviços são ausentes de programação prévia, a serem executados em caráter eventual e/ou especial, de acordo com o surgimento de ocorrências e solicitações da Coordenadoria de Infraestrutura da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia, por meio de ordem de serviço, conforme modelo constante deste Termo de Referência e/ou por outro meio eletrônico de comunicação que venha a ser estabelecida formalmente pela CONTRATANTE.

Funcionários não treinados, não uniformizados e não utilizando EPIs;



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

Não cumprimento do plano de atividades e do cronograma de limpeza e jardinagem sem motivo ou sem comunicação com o contato do Contratante;

Áreas verdes não cuidadas, não podadas, não irrigadas. Plantas morrendo e doentes. Jardinstomados por malézas dentre outras pragas prejudiciais/

Execução de limpeza e jardinagem sem técnica adequada;

Materiais, produtos ou equipamentos incompletos ou em quantidade insuficiente;

#### **4.2 - ITENS DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO PREDIAL**

item	ótimo	bom	regular	ruim	item	ótimo	bom	regular	ruim
Aparelhos de TV					Mesas				
Armários (face externa)					Murais				
Balcões					Móveis em geral				
Batentes					Prateleiras				
Cadeiras					Paredes				
Carteiras					Pias				
Cestos de lixo					Torneiras				
Cortinas Tomadas					Placas indicativas				
Divisórias					Corrimãos Pisos				
Dispensadores de papel toalha									
Dispensadores de Papel higiênico					Poltronas				
Escadas					Portas				
Extintor de incêndio					Persianas				



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

Lousas					Quadros				
Espelhos Rodapés					Ralos				
Espelhos tomados					Interruptores				
Gabinetes (pias)					Saídas de ar condicionado				
Interruptores					Saboneteiras				
Geladeiras					Teto				
Ares condicionados					Telefones				
Luminárias (similares)					Ventilador (de teto e de parede)				
Freezer					Ventilador (teto)				
Estrutura Física					Luzes Emergência				
Parte elétrica em geral					Maçanetas				
Parte hidráulica em geral					Pisos				

**EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE CONSERVAÇÃO PREDIAL**

item	ótimo	bom	regular	ruim	item	ótimo	bom	regular	ruim
Ferramentas									
Equipamentos									
Maquinário									

**APRESENTAÇÃO / UNIFORMES**

item	ótimo	bom	regular	ruim	item	ótimo	bom	regular	ruim



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

Equipamentos de Proteção Individual – EPIs					Postura e comportamento com funcionários, docentes e alunos				
Uniformes									

**17. DOS ANEXOS CONSTANTES NO TERMO**

**ANEXO I – A → DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA;**

**ANEXO I – B → PROPOSTA DE PREÇOS;**

**ANEXO I – C → PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS – MATERIAL DE HIGIENE;**

**ANEXO I – D → PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS – MATERIAL DE LIMPEZA;**

**ANEXO I – E → PLANILHA DE MÃO DE OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL;**

**ANEXO I – F → PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS, EQUIPAMENTOS DE EPI E UNIFORMES;**

**ANEXO I – G → PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS E EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM.**





**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

**ANEXO I – A**

**DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA**

Armação dos Búzios, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**À Comissão Permanente de Licitação**

A/C Sr (a). Pregoeiro (a)

**Ref.: PREGÃO**

(profissional designado pela empresa) , inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_ e portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, (nome da Empresa), DECLARA ter sido designado (a) pela (nome da Empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, para realizar vistoria às dependências da (local da vistoria), com o objetivo de conhecer o local da execução/prestação dos serviços previstos nesta licitação, nos termos e condições estabelecidos no edita e seus anexos.

(nome da Empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço da empresa), neste ato representado pelo seu representante legal, o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ e portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ DECLARAM que, por meio da vistoria realizada pela pessoa acima indicada, conheceu todos os equipamentos relacionados à execução do objeto da licitação, e que tem plena ciência das condições físicas do(s) imóvel (eis) e/ou equipamento(s) relacionados à contratação, tendo sido esclarecidas todas as dúvidas, considerando-as atendidas e plenamente capacitada a elaborar a proposta, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_  
(ENTIDADE) Nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal (is) e carimbo da pessoa jurídica com CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ).



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

ANEXO I - B

PROPOSTA DE PREÇOS  
(A SER PREENCHIDA E ENTREGUE "COMO ANEXO" PELAS LICITANTES)

<b>ESTIMATIVA DE PREÇOS MENSAL</b>				
<b>PLANILHA DE CUSTOS FINAL (MENSAL)</b>				
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>QTD.</b>	<b>VALOR GERAL (MENSAL)</b>
<b>A</b>	Valor Total por Empregado (Preço Homem/Mês) – Servente de Limpeza	-	47	R\$ _____ -
<b>B</b>	Valor Total por Empregado (Preço Homem/Mês) - Encarregado	-	1	R\$ _____ -
<b>C</b>	Valor Total por Empregado (Preço Homem/Mês) – Jardineiro	-	2	R\$ _____ -
<b>D</b>	Valor Total por Empregado (Preço Homem/Mês) – Pedreiro	-	1	R\$ _____ -
<b>E</b>	Valor Total por Empregado (Preço Homem/Mês) – Bombeiro Hidráulico	-	1	R\$ _____ -
<b>F</b>	Valor Total por Empregado (Preço Homem/Mês) - Eletricista	-	1	R\$ _____ -
<b>G</b>	Valor Total por Empregado (Preço Homem/Mês) – Mecânico de Refrigeração	-	1	R\$ _____ -
<b>H</b>	Valor Total por Empregado (Preço Homem/Mês) – Servente de Manutenção	-	3	R\$ _____ -
<b>TOTAL GERAL MENSAL</b>				<b>R\$ _____ -</b>
<b>VALOR POR METRO QUADRADO (considerar somente para os serviços de limpeza)</b>				<b>R\$ _____ -</b>
Nota.1: Total Geral Mensal = A + B + C				
Nota.2: Valor por metro quadrado = soma das área a serem limpas (1596 + 13230 + 2134) / Valor Geral Mensal				
Nota 3: O valor dos itens "A", "B" e "C" devem ser os valores finais conforme Anexo I - E.				



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

ANEXO I – C

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS – MATERIAIS DE HIGIÊNE

(A SER PREENCHIDA E ENTREGUE “COMO ANEXO” PELAS LICITANTES)

QUANTIDADE MÍNIMA						
PRODUTOS DE HIGIENE PARA OS AMBIENTES SANITÁRIOS MÊS						
Produto	Unidade de Fornecimento	Descrição	Marca Referência	Quant. Mínima	Valor Unitário	Valor Total
Papel higiênico	Und.	PAPEL HIGIÊNICO, NA COR BRANCA, FOLHA SIMPLES, DE 1A QUALIDADE, EM ROLO MEDINDO 10CM X 40M		4.546		
<b>TOTAL MENSAL</b>						
<b>TOTAL PARA 12 MESES</b>						

QUANTIDADE MÁXIMA						
PRODUTOS DE HIGIENE PARA OS AMBIENTES SANITÁRIOS MÊS						
Produto	Unidade de Fornecimento	Descrição	Marca Referência	Quantidade Máxima.	Valor Unitário	Valor Total
Papel higiênico	Und.	PAPEL HIGIÊNICO, NA COR BRANCA, FOLHA SIMPLES, DE 1A QUALIDADE, EM ROLO MEDINDO 10CM X 40M		5.910		
<b>TOTAL MENSAL</b>						
<b>TOTAL PARA 12 MESES</b>						



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

ANEXO I – D

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS – MATERIAIS DE LIMPEZA

(A SER PREENCHIDA E ENTREGUE “COMO ANEXO” PELAS LICITANTES)

QUANTIDADE MÍNIMA						
MATERIAIS DE LIMPEZA MÊS						
Produto	Unidade de Fornecimento	Descrição	Marca Referência	Quant. Mínima	Valor Unitário	Valor Total
Água sanitária	Embalagem com 1 litro	ÁGUA SANITÁRIA (LIMPEZA DOMESTICA), AROMA: NÃO APLICÁVEL TEOR CLORO ATIVO: 2,00 A 2,50 %		73		
Álcool	Embalagem com 1 litro	ÁLCOOL, TIPO: ETÍLICO, ASPECTO: LÍQUIDO CONCENTRAÇÃO: 96° FRAGRÂNCIA: N/A		137		
Cera líquida incolor	Embalagem com 5 litros	CERA, ASPECTO: LÍQUIDO COR: INCOLOR, ACABAMENTO: AUTOBRILHO, FRAGRÂNCIA: AMBIENTE, SOLUCAO: CONCENTRADA		23		
Cloro líquido	Embalagem com 5 litros	CLORO ATIVO, ASPECTO: LÍQUIDO		73		
Desinfetante	Embalagem com 05 litros	DESINFETANTE, EUCALIPTO, PARA APLICAÇÃO GERAL, LÍQUIDO, A BASE DE EUCALIPTO, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM 1 LITRO		82		



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

Esponja de cozinha	Pacote com 4 UNID	ESPONJA, LIMPEZA DOMESTICA, MATERIAL: ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTETICA, FORMATO: RETANGULAR / DUPLAFACE		22		
Limpa vidros	Embalagem com 500ml	LIMPADOR, LIMPEZA DOMÉSTICA, ASPECTO: LIQUIDO, COMPOSICAO: AMONIACO, FRAGRÂNCIA: NEUTRO, APLICACAO: VIDRO, APRESENTACAO: PULVERIZADOR		22		
Pano de chão	UNID	PANO CHAO, LIMPEZA DOMESTICA, MATERIAL: ALGODAO, COR: BRANCO, TRATAMENTO: N/A, LARGURA: 45 CM, FORNECIMENTO: N/A, COMPRIMENTO: 75 CM		88		
Pano multiuso	PCT com 5 unidades	PANO LIMPEZA MULTIUSO, COMPOSICAO: 100 % FIBRAS VISCOSE, LATEX SINTETICO, CORANTE BACTERIOSTATICO, FRAGRANCIA., TRATAMENTO: ANTIBACTERIANO, COR: AZUL, FORNECIMENTO: PACOTE		44		
Sabão em pó	Embalagem com 1KG	SABAO LAVA ROUPAS (LIMPEZA DOMESTICA), ASPECTO: PO, MODELO: 1ª LINHA		29		



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

Saco de lixo 20lts	PCT com 100 unidades	SACO LIXO, CONVENCIONAL, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE: 20 L, TIPO COSTURA: SIMPLES, TRANSPARENCIA: OPACO, ESPESSURA: 0,7 MM		73		
Saco de lixo 100 lts	PCT com 100 unidades	SACO LIXO, CONVENCIONAL, MATERIAL: POLIETILENO BAIXA DENSIDADE, CAPACIDADE: 100 L, TIPO COSTURA: SIMPLES, TRANSPARENCIA: OPACO, ESPESSURA: 0,12 MM		50		
Limpador Multiuso	Embalagem com 500ml	LIMPADOR, LIMPEZA DOMESTICA, ASPECTO: LIQUIDO, COMPOSICAO: S/ BENZENO; APLICACAO: MULTIUSO, APRESENTACAO: INSTANTANEO, FORNECIMENTO: FRASCO		44		
<b>TOTAL MENSAL</b>						
<b>TOTAL PARA 12 MESES</b>						

<b>QUANTIDADE MÁXIMA</b>						
<b>MATERIAIS DE LIMPEZA MÊS</b>						
<b>Produto</b>	<b>Unidade de Fornecimento</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca Referência</b>	<b>Quant. Máxima</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valot Total</b>
Água sanitária	Embalagem com 1 litro	ÁGUA SANITÁRIA (LIMPEZA DOMESTICA), AROMA: NÃO APLICÁVEL TEOR CLORO ATIVO: 2,00 A 2,50 %		95		



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

Álcool	Embalagem com 1 litro	ÁLCOOL, TIPO: ETÍLICO, ASPECTO: LÍQUIDO CONCENTRAÇÃO: 96° FRAGRÂNCIA: N/A	179		
Cera líquida incolor	Embalagem com 5 litros	CERA, ASPECTO: LÍQUIDO COR: INCOLOR, ACABAMENTO: AUTOBRILHO, FRAGRÂNCIA: AMBIENTE, SOLUCAO: CONCENTRADA	30		
Cloro líquido	Embalagem com 5 litros	CORO ATIVO, ASPECTO: LÍQUIDO	95		
Desinfetante	Embalagem com 05 litros	DESINFETANTE, EUCALIPTO, PARA APLICAÇÃO GERAL, LÍQUIDO, A BASE DE EUCALIPTO, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM 1 LITRO	107		
Espanja de cozinha	Pacote com 4 UNID	ESPONJA, LIMPEZA DOMESTICA, MATERIAL: ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTETICA, FORMATO: RETANGULAR / DUPLAFACE	29		
Limpa vidros	Embalagem com 500ml	LIMPADOR, LIMPEZA DOMÉSTICA, ASPECTO: LÍQUIDO, COMPOSICAO: AMONIACO, FRAGRÂNCIA: NEUTRO, APLICACAO: VIDRO, APRESENTACAO: PULVERIZADOR	29		



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

Pano de chão	UNID	PANO CHAO, LIMPEZA DOMESTICA, MATERIAL: ALGODAO, COR: BRANCO, TRATAMENTO: N/A, LARGURA: 45 CM, FORNECIMENTO: N/A, COMPRIMENTO: 75 CM		115		
Pano multiuso	PCT com 5 unidades	PANO LIMPEZA MULTIUSO, COMPOSICAO: 100 % FIBRAS VISCOSE, LATEX SINTETICO, CORANTE BACTERIOSTATICO, FRAGRANCIA., TRATAMENTO: ANTIBACTERIANO, COR: AZUL, FORNECIMENTO: PACOTE		58		
Sabão em pó	Embalagem com 1KG	SABAO LAVA ROUPAS (LIMPEZA DOMESTICA), ASPECTO: PO, MODELO: 1ª LINHA		38		
Saco de lixo 20lts	PCT com 100 unidades	SACO LIXO, CONVENCIONAL, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE: 20 L, TIPO COSTURA: SIMPLES, TRANSPARENCIA: OPACO, ESPESSURA: 0,7 MM		95		
Saco de lixo 100 lts	PCT com 100 unidades	SACO LIXO, CONVENCIONAL, MATERIAL: POLIETILENO BAIXA DENSIDADE, CAPACIDADE: 100 L, TIPO COSTURA: SIMPLES, TRANSPARENCIA: OPACO, ESPESSURA: 0,12 MM		65		





**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

Limpador Multiuso	Embalagem com 500ml	LIMPADOR, LIMPEZA DOMESTICA, ASPECTO: LIQUIDO, COMPOSICAO: S/ BENZENO; APLICACAO: MULTIUSO, APRESENTACAO: INSTANTANEO, FORNECIMENTO: FRASCO		120		
<b>TOTAL MENSAL</b>						
<b>TOTAL PARA 12 MESES</b>						



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

ANEXO I – E

(A SER PREENCHIDA E ENTREGUE “COMO ANEXO” PELAS LICITANTES)

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE-OBRA		
1 - Tipo de Serviço		
2 - Salário normativo da categoria profissional		
3 - Categoria profissional (vinculada à execução Contratual)		
4 - Data base da categoria (dia/mês/ano)		
Nota: Não deve ser informados os valores unitários por empregado		
REGIME DE TRIBUTAÇÃO DO PROPONENTE (marcar com "x")		
Lucro Real		
Lucro Presumido		
Simplex Nacional		
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário	
B	Insalubridade grau máximo 40% do salário mínimo Súmula nº 448 do TST	R\$ -
<b>SUBTOTAL I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>		<b>R\$ -</b>
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		
2	Benefícios Mensais e diários (informar o valor/fração mensal)	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio Alimentação (vales, cesta básica, etc.)	
C	Seguro de vida em grupo	
<b>SUBTOTAL II - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS</b>		<b>0</b>
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS		
3	Insumos diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais de Consumo de Limpeza	
C	Materiais de Consumo de Higiene	
D	Equipamentos E.P.I.	
E	Equipamentos	



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

<b>SUBTOTAL III - INSUMOS DIVERSOS</b>	<b>R\$</b> -
--	-----------------

<b>MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>			
<b>Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições: Percentuais incidentes sobre a remuneração fixa</b>			
<b>4.1</b>	<b>Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS		R\$ -
B	SESI ou SESC (não devido para optante pelo SIMPLES)		R\$ -
C	SENAI ou SENAC (não devido para optante pelo SIMPLES)		R\$ -
D	INCRA (não devido para optante pelo SIMPLES)		R\$ -
E	Salário Educação (não devido para optante pelo SIMPLES)		R\$ -
F	FGTS (não devido para optante pelo SIMPLES)		R\$ -
G	Seguro Acidente de trabalho		R\$ -
H	SEBRAE (não devido para optante pelo SIMPLES)		R\$ -
<b>Subtotal 4.1</b>			<b>R\$</b> -

<b>Submódulo 4.2 - 13º (décimo terceiro) salário: Percentuais incidentes sobre a remuneração fixa</b>			
4.2		%	Valor (R\$)
A	13º (Décimo terceiro) Salário		R\$ -
<b>Subtotal</b>			
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º (décimo terceiro) salário		R\$ -
<b>Subtotal 4.2</b>			<b>0</b>

<b>Submódulo 4.3 - Provisão para Rescisão:</b>			
4.3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		R\$ -
B	Incidência FGTS (letra F do 4.1) sobre aviso prévio indenizado (letra A do item 4.3)		R\$ -
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		R\$ -
D	Aviso prévio trabalhado		R\$



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

			-
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado		R\$ -
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado		R\$ -
<b>Subtotal 4.3</b>			<b>R\$</b> -

<b>Submódulo 4.4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente:</b>		
<b>4.4</b>	<b>Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Férias e terço constitucional de férias	R\$ -
B	Ausência por doença	
C	Ausências Legais	
D	Ausência por Acidente de Trabalho	
<b>Subtotal - Custo de Reposição</b>		<b>R\$</b> -
F	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	R\$ -
<b>Subtotal 4.4</b>		<b>R\$</b> -

<b>QUADRO RESUMO MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>		
<b>4</b>	<b>Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	R\$ -
4.2	13º (Décimo terceiro) Salário	R\$ -
4.3	Custo de Rescisão	R\$ -
4.4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ -
<b>SUBTOTAL IV - QUADRO RESUMO MÓDULO IV</b>		<b>R\$</b> -

<b>QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO (ANTES DE TRIBUTOS, CUSTOS INDIRETOS E LUCRO)</b>		
<b>ITEM</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Insumos Diversos	
D	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	
<b>TOTAL DO CUSTO POR EMPREGADO (ANTES DA C.L.T)</b>		<b>0</b>



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

<b>MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO (C.T.L.)</b>			
<b>5</b>	<b>Custos indiretos e Lucro:</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>Submódulo 5.1 - Custos indiretos e Lucro:</b>			
A	Custos indiretos		R\$ -
B	Lucro		R\$ -
<b>Subtotal Custos indiretos e Lucro</b>			<b>R\$</b> -
Submódulo 5.2 - Tributos:			
C	Tributos (sobre o total do custo por empregado antes de C.T.L. + Subtotal de custos indiretos e lucro)		
	Competência	Sigla Tributo	% Valor (R\$)
C.1 - Tributos federais (detalhar)		PIS	R\$ -
		COFINS	R\$ -
			R\$ -
C.2 - Tributos Estaduais/Municipais		ISS	R\$ -
			R\$ -
C.3 - Outros (Tributos a especificar)			R\$ -
<b>Subtotal Tributos</b>			<b>R\$</b> -
<b>SUBTOTAL V - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			<b>R\$</b> -
Nota 1 - Custos indiretos, Tributos e Lucro por empregado.			
Nota 2 - O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento			
<b>QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>			
<b>Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>			<b>Valor (R\$)</b>
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ -
B	Módulo 2 - Benefícios mensais e diários		R\$ -
C	Módulo 3 - Insumos Diversos		
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		R\$ -
<b>Subtotal (A+B+C+D)</b>			
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro		R\$ -
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO (PREÇO HOMEM/MÊS)</b>			<b>R\$</b> -

\* Nota 1: Deverão ser considerados para efeitos do Módulo 3 – Insumos diversos, os valores de custo para as quantidades “Máxima de Materiais”.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

ANEXO I – F

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS EQUIPAMENTOS DE E.P.I. E UNIFORMES  
(A SER PREENCHIDA E ENTREGUE “COMO ANEXO” PELAS LICITANTES)

UNIFORME ENCARREGADO					
Descrição	Quant.	Unid.	Valor unit.	Vida Útil Mínima (meses)	Valor Anual
Calça comprida com elástico e cordão, em gabardine brim	2	unid.		6	
Blusas, camisas ou camisetas de manga curta malha fria	2	unid.		6	
Cintos em nylon	1	unid.		12	
Pares de meia em algodão, tipo soquete na cor preta	4	par		6	
Pares de sapato ou tênis, na cor preta, solado baixo com palmilha antibacteriana	2	par		6	
<b>TOTAL</b>					

UNIFORME DE SERVENTE DE LIMPEZA					
Descrição	Quant.	Unid.	Valor unit.	Vida Útil Mínima (meses)	Valor Anual
Calça com elástico e cordão, em gabardine brim	2	unid.		6	
Blusas, camisas ou camisetas de manga curta, malha 100 % algodão	2	unid.		6	
Cintos em nylon	1	unid.		12	
Pares de meia em algodão, tipo soquete na cor preta	4	par		6	
Pares de sapato ou tênis em couro, na cor preta com planilha antibacteriana	2	par		6	
<b>TOTAL</b>					



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

**UNIFORME DE CONSERVAÇÃO PREDIAL**

Descrição	Quant.	Unid.	Valor unit.	Vida Útil Mínima (meses)	Valor Anual
Jaleco profissional em brim, com bolso grande e emblema da empresa	2	unid.		6	
Camiseta malha fria PV, gola V e emblema da empresa	2	unid.		6	
Calça em brim, com bolsos nas laterais	2	unid.		12	
Meia preta em algodão	4	par		6	
Bota solado de borracha	2	par		6	
<b>TOTAL</b>					

**EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – SERVENTE DE LIMPEZA**

Descrição	Quant.	Unid.	Valor unit.	Vida Útil Mínima (meses)	Valor Anual
Óculos de proteção	1	unid.		12	
Máscaras descartáveis	24	unid.		1	
Botina PVC	2	par		6	
Avental PVC	1	unid.		12	
Luvas Latex	4	par		1	
<b>TOTAL</b>					

**EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL –CONSERVAÇÃO PREDIAL**

Descrição	Quant.	Unid.	Valor unit.	Vida Útil Mínima (meses)	Valor Anual
Máscara de proteção respiratória c/filtro de carvão ativado para uso com produtos químicos	2	unid.		6	
Máscaras descartáveis	24	unid.		1	
Óculos de proteção, lente incolor em policarbonato, antiembassante e antirisco	2	unid.		6	



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

Protetor auricular tipo plug em silicone.	1	unid.		12	
Capa chuva em PVC c/forro cor amarela ou preta tam. "G" com mangas e capuz.	1	unid.		1	
Luva raspa couro cano curto c/reforço	2	par		6	
Luva PVC sem forrocom 46 cm	1	par		1	
Bota PVC com forro cor preta, com solado especial na cor amarela ou branca	2	par		6	
<b>TOTAL</b>					





PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

ANEXO I – G

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS EQUIPAMENTOS

(A SER PREENCHIDA E ENTREGUE “COMO ANEXO” PELAS LICITANTES)

EQUIPAMENTOS - SERVIÇO DE LIMPEZA					
FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS		VALOR UNITARIO	QUANTIDADE	MARCA DO PRODUTO	MÊS
RODO TIPO GARI BORRACHA 60CM UND	UND	R\$ -	22	-	R\$ -
VASSOURA PELO MÉDIO 40CM UND	UND	R\$ -	22	-	R\$ -
VASSOURA PIAÇAVA Nº3	UND	R\$ -	22	-	R\$ -
VASSOURA P/ VASO SANITÁRIO UND	UND	R\$ -	22	-	R\$ -
BALDE PLÁSTICO 20LT UND	UND	R\$ -	22	-	R\$ -
DESENTUPIDOR DE PIA UND	UND	R\$ -	22	-	R\$ -
DESENTUPIDOR DE VASO UND	UND	R\$ -	22	-	R\$ -
PÁ DE LIXO CABO LONGO	UND	R\$ -	22	-	R\$ -
<b>CUSTO DO MATERIAL APLICADO NA MAO DE OBRA</b>					R\$ -
<b>CUSTO DO MATERIAL PARA 12 MESES</b>					R\$ -
<b>CUSTO MENSAL DO MATERIAL</b>					R\$ -
<b>CUSTO MENSAL DO MATERIAL P/ FUNCIONÁRIO</b>					R\$ -

FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS		VALOR UNITARIO	QUANTIDADE	MARCA DO PRODUTO	MÊS
LAVADORA ALTA PRESSÃO (1.450LB)	UND		1	-	R\$ -
<b>CUSTO DO MATERIAL PARA 12 MESES</b>					R\$ -
<b>CUSTO MENSAL DO MATERIAL P/ FUNCIONÁRIO</b>					R\$ -



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

**EQUIPAMENTOS –CONSERVAÇÃO PREDIAL - JARDINAGEM**

<b>Descrição</b>	<b>Medida</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Vida Útil</b>	<b>Valor Mensal</b>
Adaptadores para mangueira, 3/4", marca Sisson ou similar	UND		2	6 meses	
Carrinho de mão (pneu com câmara)	UND		1	12 meses	
Enxada com cabo (tamanho médio)	UND		1	12 meses	
Machado	UND		1	12 meses	
Mangueira de borracha reforçada com adaptador, 50 m, 3/4", com esguicho;	UND		2	6 meses	
Picareta (chibanca) com cabo	UND		1	12 meses	
Pulverizador entre 18 a 20 litros	UND		1	12 meses	
Vassoura metálica regulável com cabopara jardim	UND		2	6 meses	
Roçadeira semi profissional Toyama, equipada com motor 2 tempos de 42,7 cilindradas e 1,67 HP	UND		2	12 meses	
Tesoura grande para poda de cerca viva	UND		1	12 meses	
<b>Custo do Material aplicado na mão de obra</b>				<b>R\$</b>	<b>-</b>
<b>Custo do Material para 12 meses</b>				<b>R\$</b>	<b>-</b>
<b>Custo mensal do Material</b>				<b>R\$</b>	<b>-</b>
<b>Custo Mensal do Material por Funcionário</b>				<b>R\$</b>	<b>-</b>



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

<b>EQUIPAMENTOS - SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO PREDIAL - JARDINAGEM</b>			
<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>UND</b>	<b>VALOR UNITARIO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Alicate bomba d'água 10'	UNID		1
Alicate de bico ½ cano reto 6"	UNID		1
Alicate de corte	UNID		1
Alicate de corte rente reforçado	UNID		1
Alicate de pressão 10	UNID		1
Alicate cortador, descacador e desencapador de fio	UNID		1
Alicate para prensar terminais	UNID		1
Alicate bico de pagagaio	UNID		1
Alicate rebitador manual	UNID		1
Alicate universal	UNID		1
Alicate volt-amperímetro (TRUE RMS) VA-318 INSTRUTHERM ou similar	UNID		1
Arco de serra manual	UNID		1
Andaime dobrável	UNID		1
Desentupidor de esgotos, pias, ralos e banheiras	UNID		1
Compressor 100 libras	UNID		1
Broxa para pintor	UNID		1
Caixa p/ ferramentas plástica	UNID		1
Carrinho de mão	UNID		1
Cavador articulado	UNID		1
Chave de fenda ¼ x 6"	UNID		1
Chave fenda 3/16 x 4	UNID		1
Chave philips 1/8 x 3	UNID		1
Chave philips 3/16 x 4	UNID		1
Chave phillips 3/16 x 3"	UNID		1
Chave phillips ¼ x 5"	UNID		1
Jogo de chaves de boca, 6 a 22mm	UNID		1
Chaves de grifo n° 14	UNID		1
Colher de pedreiro	UNID		1
Desempenadeira de alumínio para aplicação de rejunte	UNID		1
Enxada	UNID		1
Escada de alumínio de 6 degraus	UNID		1
Esquadro	UNID		1



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Estilete (cartucho com 10 lâminas)	UNID		1
Esmerilhadeira	UNID		1
Espátula 8 cm	UNID		1
Formão -1/2	UNID		1
Formão ¾	UNID		1
Formão 3/8	UNID		1
Furadeira elétrica	UNID		1
Jogo de broca de A/R 1/16" a /14" dinwonder ou similar	UNID		1
Jogo de chave ALLEN 1,5mm à 10mm.	UNID		1
Jogo de chave hexagonal de 1/16 a 3/8	UNID		1
Jogo de chaves combinadas 6 à 22mm.	UNID		1
Jogo de chaves de fenda c/ 6 peças	UNID		1
Lanterna recarregável de 15 Leds.	UNID		1
Linha p/ pedreiro	UNID		1
Lixadeira elétrica (p/metal)	UNID		1
Luvas para eletricista de 500V classe 00 tipo 2	UNID		1
Martelo	UNID		1
Marreta c/ cabo	UNID		1
Pá (reta e com bico) com cabo	UNID		1
Pincel para retoque	UNID		1
Pistola p/ silicone	UNID		1
Pistola de alta	UNID		1
Pistola de baixa	UNID		1
Prumo de pedreiro	UNID		1
Acessórios para micro Retífica 250 peças	UNID		1
Rolo de lã p/ pintura	UNID		1
Serra elétrica tico-tico	UNID		1